



Ministério da Fazenda

Boletim Informativo de Debêntures Incentivadas

(E Demais Instrumentos da Lei 12.431/2011)

Agosto 2015

21ª Edição

Seae

Secretaria de Acompanhamento Econômico

Objetivo

Apresentar o número de projetos autorizados para captar recursos no mercado de capitais, bem como o número e o volume de emissões de debêntures incentivadas (artigos 1º e 2º da Lei nº 12.431, de 2011).

Em especial, analisa-se o mercado de debêntures incentivadas de infraestrutura, de acordo com a Legislação vigente.

O Decreto nº 7.603/2011, que regulamenta o benefício fiscal das DI's, contempla na atualidade sete setores: (i) Logística e Transporte; (ii) Mobilidade Urbana; (iii) Energia; (iv) Telecomunicações; (v) Radiodifusão; (vi) Saneamento Básico; e (vii) Irrigação (art. 2º).

**Características das
Debêntures
Incentivadas e de sua
Oferta**

Deve ser emitido entre janeiro de 2011 e dezembro 2030;

Prazo médio ponderado mínimo de 04 (quatro) anos - (calculado conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.947, de 27.01.2011);

Remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à TR, vedada a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada;

Vedação a recompra do papel pelo Emissor nos 02 (dois) primeiros anos após sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento;

Inexistência de compromisso de revenda assumido pelo comprador;

Prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 dias;

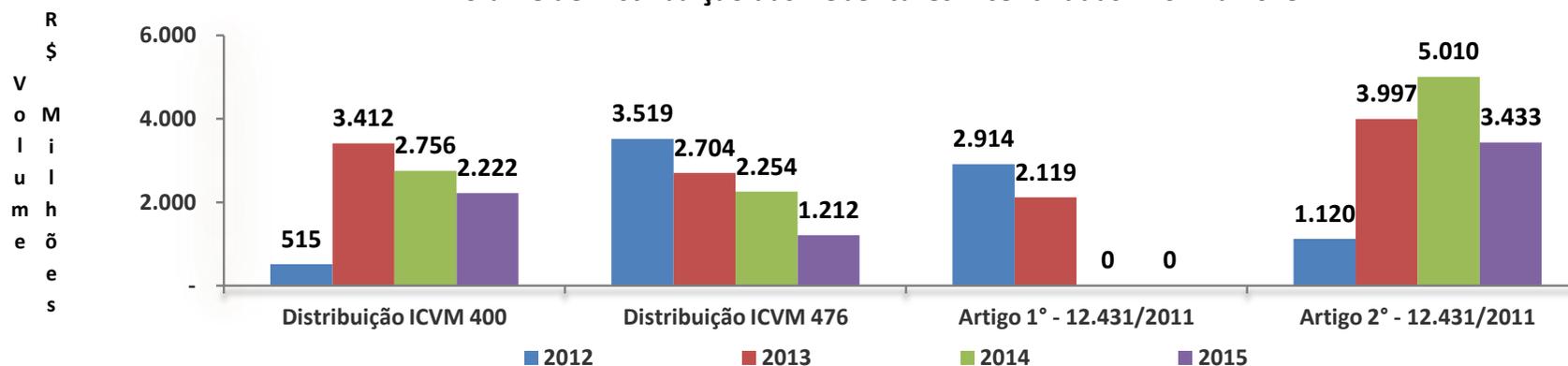
Comprovação de que o ativo tenha sido negociado em mercados regulamentados de valores mobiliários;

Procedimento simplificado que demonstre o objetivo de alocar os recursos captados em projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação (art. 2º).

Quadro Resumo do Volume das Debêntures Incentivadas - Lei nº 12.431/2011 (Artigos 1º e 2º) 2012 a 2015

| DEBÊNTURES INCENTIVADAS | Volume em R\$ Milhões | | | | Volume Total Emitido (R\$ Milhões) |
|-----------------------------|-----------------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------------|
| | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | |
| Distribuição ICVM 400 (1) | 515 | 3.412 | 2.756 | 2.222 | 8.905 |
| Distribuição ICVM 476 (2) | 3.519 | 2.704 | 2.254 | 1.212 | 9.688 |
| Total | 4.034 | 6.116 | 5.010 | 3.433 | 18.593 |
| Artigo 1º - 12.431/2011 (3) | 2.914 | 2.119 | 0 | 0 | 5.033 |
| Artigo 2º - 12.431/2011 (4) | 1.120 | 3.997 | 5.010 | 3.433 | 13.560 |
| Total | 4.034 | 6.116 | 5.010 | 3.433 | 18.593 |

Volume de Distribuição das Debêntures Incentivadas - 2012 a 2015



Fonte: ANBIMA e Portarias Ministeriais
Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Nota:

(1) Instrução CVM 400 – Oferta Pública

(2) Instrução CVM 476 – Oferta restrita da qual podem participar até 50 investidores qualificados.

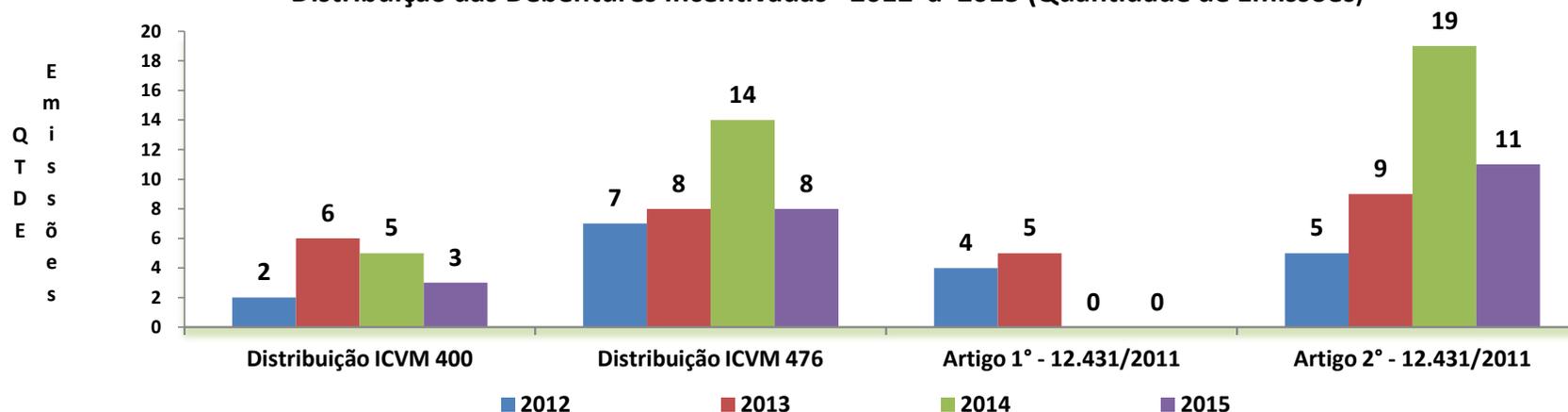
(3) Títulos vinculados a investimento, referidos no artigo 1º da Lei 12.431, de 2011 – Moeda local, títulos e quotas de fundos de investimentos isentos de Imposto de Renda e IOF para não residentes. Os recursos captados deverão ser utilizados em investimentos.

(4) Títulos vinculados a investimentos em infraestrutura, referido no artigo 2º da Lei 12.431, de 2011. Moeda local, isentos de Imposto de Renda para pessoas físicas residentes. Redução de dez pontos percentuais para pessoas jurídicas locais. Os recursos captados devem ser utilizados em investimentos e m infraestrutura ou em produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Quadro Resumo da Quantidade de Emissões das Debêntures Incentivadas - Lei nº 12.431/2011 (Artigos 1º e 2º) 2012 a 2015

| DEBÊNTURES INCENTIVADAS | Quantidade Emissões | | | | Quantidade Total |
|-----------------------------|---------------------|-----------|-----------|-----------|------------------|
| | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | |
| Distribuição ICVM 400 (1) | 2 | 6 | 5 | 3 | 16 |
| Distribuição ICVM 476 (2) | 7 | 8 | 14 | 8 | 37 |
| Total | 9 | 14 | 19 | 11 | 53 |
| Artigo 1º - 12.431/2011 (3) | 4 | 5 | 0 | 0 | 9 |
| Artigo 2º - 12.431/2011 (4) | 5 | 9 | 19 | 11 | 44 |
| Total | 9 | 14 | 19 | 11 | 53 |

Distribuição das Debêntures Incentivadas - 2012 a 2015 (Quantidade de Emissões)



Fonte: ANBIMA e Portarias Ministeriais
Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Nota:

- (1) Instrução CVM 400 – Oferta Pública
- (2) Instrução CVM 476 – Oferta restrita da qual podem participar até 50 investidores qualificados.
- (3) Títulos vinculados a investimento, referidos no artigo 1º da Lei 12.431, de 2011 – Moeda local, títulos e quotas de fundos de investimentos isentos de Imposto de Renda e IOF para não residentes. Os recursos captados deverão ser utilizados em investimentos.
- (4) Títulos vinculados a investimentos em infraestrutura, referido no artigo 2º da Lei 12.431, de 2011. Moeda local, isentos de Imposto de Renda para pessoas físicas residentes. Redução de dez pontos percentuais para pessoas jurídicas locais. Os recursos captados devem ser utilizados em investimentos em infraestrutura ou em produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Emissão de Debêntures Incentivadas no Âmbito da Lei nº 12.431/2011 (Art. 1º)¹ - Não Residentes/2012

| Titular | Ativo | Data de Emissão | Distribuição | Prazo (Anos) | Volume - R\$ Milhões | Remuneração | Spread s/ NTN-B | Rating |
|---|--------|-----------------|--------------|--------------|----------------------|------------------|-----------------|--------|
| Minerva S/A. | BEEF13 | 20/06/2012 | ICVM 476 | 10 | 450,00 | Prefixado 16,95% | N/D | N/D |
| OGX Petróleo e Gás S/A. - (Em Recuperação Judicial) | OGXP11 | 28/09/2012 | ICVM 476 | 10 | 2.025,00 | Prefixado 10,5% | N/D | N/D |
| Rio Canoas Energia S/A. | RCNE22 | 15/08/2012 | ICVM 476 | 12 | 75,00 | IPCA + 7,89% | N/D | N/D |
| BR Malls Participações S/A. | BRML13 | 17/12/2012 | ICVM 476 | 11 | 364,00 | Prefixado 13,49% | N/D | N/D |
| Total | | | | | 2.914,00 | | | |

Emissão de Debêntures Incentivadas no Âmbito da Lei nº 12.431/11 (Art. 1º)¹ - Não Residentes/2013

| Titular | Ativo | Data de Emissão | Distribuição | Prazo (Anos) | Volume - R\$ Milhões | Remuneração | Spread s/ NTN-B | Rating |
|---|------------------|-----------------|--------------|--------------|----------------------|------------------|-----------------|--------|
| Marfrig Alimentos S/A. | MRFG14 | 22/03/2013 | ICVM 476 | 6 | 570,00 | Prefixado 15,85% | N/D | N/D |
| OAS S.A. | OAEP18 OAEP28 | 11/07/2013 | ICVM 476 | 10 | 347,35 347,35 | Prefixado 9,47% | N/D | N/D |
| CENTRAD - Conc. Centro Adm. Distrito Federal S/A. | CTRD11 CTRD21 | 11/07/2013 | ICVM 476 | 10 | 50,00 50,00 | IPCA + 7,97% | N/D | N/D |
| Holcim (BRASIL) S/A | HOLC11 | 01/10/2013 | ICVM 476 | 10 | 450,00 | Prefixado 14% | N/D | N/D |
| Raizen Energia S/A | RESA31 | 15/10/2013 | ICVM 400 | 7 | 304,03 | IPCA + 6,38% | N/D | AAA |
| Total | | | | | 2.118,73 | | | |

Fonte: ANBIMA, Relatórios de Rating e Escrituras de Emissão de Debêntures
Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Nota:

(1) Títulos para investimentos referidos no Art. 1º da Lei 12.431/2011 - Moeda local, títulos e quotas de fundos de investimentos isentos de Imposto de Renda e IOF para não residentes. Os recursos captados deverão ser utilizados em investimentos.

Emissões de Debêntures Incentivadas no Âmbito da Lei nº 12.431/11 (Art. 2º)¹ – 2012

| Titular | Ativo | Data de Emissão | Distribuição | Prazo (Anos) | Duration ² (anos) | Volume - R\$ Milhões | Remuneração | Spread s/ NTN-B | Rating |
|--|--------|-----------------|--------------|--------------|------------------------------|----------------------|------------------|-----------------|--------|
| Linhas de Transmissão de Montes Claros S/A. | LTMC12 | 15/08/2012 | ICVM 476 | 17 | 12,9 | 25,00 | IPCA + 8,75% | 4,51% | N/D |
| ALL - América Latina Logística Malha Norte S/A. | FERR18 | 25/09/2012 | ICVM 476 | 8 | 5,7 | 160,00 | Prefixado 10,10% | 0,84% | A |
| AUTOBAN - Concessionária Sistema Anhanguera - Bandeirantes S/A | ANHB24 | 15/10/2012 | ICVM 400 | 5 | 4,3 | 135,00 | IPCA + 2,71% | 0,01% | AAA |
| Santo Antonio Energia S/A. | SAES12 | 27/12/2012 | ICVM 476 | 10 | 6,2 | 420,00 | IPCA + 6,20% | 3,11% | N/D |
| CART - Concessionária Auto Raposo Tavares S/A | CART12 | 15/12/2012 | ICVM 400 | 12 | 7,9 | 380,00 | IPCA + 5,80% | 2,41% | A+ |
| Total | | | | | | 1.120,00 | | | |

Fonte: ANBIMA, Relatórios de Rating e Escrituras de Emissão de Debêntures.
Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Nota:

(1) Títulos vinculados a investimentos em infraestrutura, referido no artigo 2º da Lei 12.431, de 2011. Moeda local, isentos de Imposto de Renda para pessoas físicas residentes. Alíquota do IRPJ de 15% (redução de dez pontos percentuais) para pessoas jurídicas locais. Os recursos captados devem ser utilizados em investimentos em infraestrutura ou em produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

(2) Representação em unidade de tempo, da duração média do fluxo de pagamentos das debêntures ponderado pelo seu valor presente.

Emissões de Debêntures Incentivadas no Âmbito da Lei nº 12.431/2011 (Art. 2º)¹ – 2013

| Títular | Ativo | Data de Emissão | Distribuição | Prazo (Anos) | Duration ² (anos) | Volume - R\$ Milhões | Remuneração | Spread s/ NTN-B | Rating |
|---|--------|-----------------|--------------|--------------|------------------------------|----------------------|--------------|-----------------|--------|
| Interligação Elétrica do Madeira S/A. | IEMD12 | 18/03/2013 | ICVM 476 | 12 | 7,0 | 350,00 | IPCA + 5,50% | 1,69% | N/D |
| Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A. | ECOV12 | 15/04/2013 | ICVM 400 | 7 | 5,9 | 200,00 | IPCA + 3,80% | 0,00% | AAA |
| | ECOV22 | | | 11 | 8,3 | 681,00 | IPCA + 4,28% | 0,20% | AAA |
| Concessionária Rodovias do Tietê S/A. | RDVT11 | 15/06/2013 | ICVM 400 | 15 | 7,4 | 1.065,00 | IPCA + 8,00% | 2,16% | AA |
| Jauru Transmissora de Energia S/A. | JAUR12 | 15/06/2013 | ICVM 476 | 18 | 10,4 | 39,00 | IPCA + 8,00% | 2,29% | AA- |
| Norte Brasil Transmissora de Energia S/A | NRTB11 | 15/09/2013 | ICVM 476 | 14 | 7,4 | 100,00 | IPCA + 7,15% | 1,55% | AA+ |
| | NRTB21 | | | | 7,4 | 100,00 | | | |
| CIA de Gás de São Paulo - COMGÁS. | GASP23 | 15/09/2013 | ICVM 400 | 5 | 3,7 | 269,53 | IPCA + 5,10% | 0,00% | AA+ |
| | GASP33 | | | 7 | 5,6 | 142,47 | IPCA + 5,57% | 0,31% | AA+ |
| AUTOBAN - Concessionária do Sistema Anhanguera - Bandeirantes S/A | ANHB15 | 15/10/2013 | ICVM 400 | 5 | 4,5 | 450,00 | IPCA + 4,88% | (0,38)% | AAA |
| Odebrecht Transport S/A | ODTR11 | 15/10/2013 | ICVM 476 | 12 | 8,6 | 300,00 | IPCA + 6,70% | 1,55% | A+ |
| Termelétrica Pernambuco III S/A | TEPE11 | 15/11/2013 | ICVM 400 | 12 | 5,0 | 75,00 | IPCA + 9,11% | 2,75% | AA+ |
| | TEPE21 | | | | | 75,00 | | | |
| | TEPE31 | | | | | 75,00 | | | |
| | TEPE41 | | | | | 75,00 | | | |
| Total | | | | | | 3.997,00 | | | |

Fonte: ANBIMA, Relatórios de Rating e Escrituras de Emissão de Debêntures.
Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Nota:

(1) Títulos vinculados a investimentos em infraestrutura, referido no artigo 2º da Lei 12.431, de 2011. Moeda local, isentos de Imposto de Renda para pessoas físicas residentes. Alíquota do IRPJ de 15% (redução de dez pontos percentuais) para pessoas jurídicas locais. Os recursos captados devem ser utilizados em investimentos em infraestrutura ou em produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

(2) Representação em unidade de tempo, da duração média do fluxo de pagamentos das debêntures ponderado pelo seu valor presente.

Emissões de Debêntures Incentivadas no Âmbito da Lei nº 12.431/11 (Art. 2º)¹ – 2014

| Titular | Ativo | Data de Emissão | Distribuição | Prazo (Anos) | Duration ² (anos) | Volume - R\$ Milhões | Remuneração | Spread s/ NTN-B | Rating |
|---|--------|-----------------|--------------|--------------|------------------------------|----------------------|--------------|-----------------|--------|
| Aeroportos Brasil Viracopos S.A. | VRCP11 | 15/01/2014 | ICVM 476 | 12 | 7,4 | 75,00 | IPCA + 8,79% | 2,27% | AA- |
| | VRCP21 | | | | | 75,00 | | | |
| | VRCP31 | | | | | 75,00 | | | |
| | VRCP41 | | | | | 75,00 | | | |
| VALE S/A | VALE18 | 10/02/2014 | ICVM 400 | 7 | 5,5 | 600,00 | IPCA + 6,46% | -0,15% | AAA |
| | VALE28 | | | 10 | 7,1 | 150,00 | IPCA + 6,57% | -0,10% | |
| | VALE38 | | | 12 | 8,1 | 100,00 | IPCA + 6,71% | 0,00% | |
| | VALE48 | | | 15 | 8,8 | 150,00 | IPCA + 6,78% | 0,00% | |
| Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S/A | AGRU11 | 15/02/2014 | ICVM 476 | 12 | 6,0 | 75,00 | IPCA + 7,86% | 1,40% | AA |
| | AGRU21 | | | | | 75,00 | | | |
| | AGRU31 | | | | | 75,00 | | | |
| | AGRU41 | | | | | 75,00 | | | |
| Santo Antônio Energia S/A - 2ª | STEN13 | 15/04/2014 | ICVM 400 | 8 | 5,8 | 200,00 | IPCA + 7,05% | 0,85% | AA+ |
| | STEN23 | | | 10 | 6,7 | 500,00 | IPCA + 7,49% | 1,18% | |
| CPFL - Transmissão Piracicaba S/A | CPGE18 | 28/04/2014 | ICVM 476 | 5 | 4,5 | 70,00 | IPCA + 5,86% | (0,09)% | AA+ |
| Ferreira Gomes Energia S/A | FGEN13 | 15/06/2014 | ICVM 400 | 14 | 7,9 | 210,90 | IPCA + 6,47% | 0,48% | AA+ |
| Transmissora Sul Brasileira de Energia S/A | TSBE12 | 15/09/2014 | ICVM 476 | 14 | 8,2 | 77,58 | IPCA + 6,80% | 1,00% | AA+ |
| Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE | VOES25 | 15/09/2014 | ICVM 476 | 5 | 4,4 | 150,00 | IPCA + 5,67% | 0,00% | AAA |
| RODONORTE - Concessionária de Rodovias Integradas S/A | RDNT14 | 15/10/2014 | ICVM 476 | 5 | 4,4 | 130,00 | IPCA + 5,69% | 0,10% | AAA |
| Autoban - Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A | ANHB16 | 15/10/2014 | ICVM 400 | 5 | 4,4 | 545,00 | IPCA + 5,43% | (0,15)% | AAA |
| Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos | AGRU12 | 15/10/2014 | ICVM 400 | 12 | 6,9 | 300,00 | IPCA + 6,40% | 0,90% | AA |

Continuação – 2014

| Titular | Ativo | Data de Emissão | Distribuição | Prazo (Anos) | Duration ² (anos) | Volume - R\$ Milhões | Remuneração | Spread s/ NTN-B | Rating |
|---|--------|-----------------|--------------|--------------|------------------------------|----------------------|----------------|-----------------|--------|
| Intervias - Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A | IVIA24 | 15/10/2014 | ICVM 476 | 5 | 4,5 | 225,00 | IPCA + 5,96% | 0,12% | AA |
| Geribatu - Santa Vitória do Palmar Holding | SVIT11 | 15/09/2014 | ICVM 476 | 14 | 8,0 | 90,00 | IPCA + 7,94 | 1,92% | AA |
| SUPERVIA-Concessionaria de Transporte Ferroviário S/A | SPVI12 | 15/11/2014 | ICVM 476 | 12 | 6,04 | 300,00 | IPCA + 7,50% | 1,85% | AA- |
| Renova Eólica Participações S/A | RNEP11 | 15/11/2014 | ICVM 476 | 11 | 5,40 | 73,00 | IPCA + 7,6054% | 1,40% | AA- |
| | RNEP21 | | | | | 73,00 | IPCA + 7,87% | 1,65% | AA- |
| Tractebel Energia S.A. | TBLE15 | 15/12/2014 | ICVM 476 | 10 | 7,09 | 165,00 | IPCA + 6,30% | 0,0% | AAA |
| Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S/A | CADR13 | 15/12/2014 | ICVM 476 | 16 | 9,20 | 156,00 | IPCA + 7,27% | 1,40% | AA |
| Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S/A | LTTE14 | 15/12/2014 | ICVM 476 | 15 | 7,90 | 44,50 | IPCA + 7,8774% | 1,50% | AA+ |
| Autopista Planalto Sul S/A | APPS12 | 15/12/2014 | ICVM 476 | 11 | 7,50 | 100,00 | IPCA + 8,1721% | 1,70% | AAA |
| Total | | | | | | 5.009,98 | | | |

Fonte: ANBIMA, Relatórios de Rating e Escrituras de Emissão de Debêntures.
Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Nota:

(1) Títulos vinculados a investimentos em infraestrutura, referido no artigo 2º da Lei 12.431, de 2011. Moeda local, isentos de Imposto de Renda para pessoas físicas residentes. Alíquota do IRPJ de 15% (redução de dez pontos percentuais) para pessoas jurídicas locais. Os recursos captados devem ser utilizados em investimentos em infraestrutura ou em produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

(2) Representação em unidade de tempo, da duração média do fluxo de pagamentos das debêntures ponderado pelo seu valor presente.

Emissões de Debêntures Incentivadas no Âmbito da Lei nº 12.431/11 (Art. 2º)¹ – 2015

| Titular | Ativo | Data de Emissão | Distribuição | Prazo (Anos) | Duration ² (anos) | Volume - R\$ Milhões | Remuneração | Spread s/ NTN-B | Rating |
|--|--------|-----------------|--------------|--------------|------------------------------|----------------------|---------------|-----------------|--------|
| MRS Logística S/A | MRSL17 | 15/02/2015 | ICVM 400 | 7 | 5,54 | 336,30 | IPCA + 5,98% | 0,00% | AA+ |
| | MRSL27 | | | 10 | 7,07 | 214,40 | IPCA + 6,42% | 0,35% | AA+ |
| SALUS Infraestrutura Portuária S/A | SAIP11 | 15/03/2015 | ICVM 400 | 10 | 5,48 | 321,00 | IPCA + 6,79% | 0,50% | AA+ |
| Rodovias Integradas do Oeste S/A | RVIO14 | 15/04/2015 | ICVM 476 | 5 | 4,54 | 190,00 | IPCA + 6,38% | 0,15% | Aa1 |
| Alupar Investimentos S/A | APAR16 | 15/04/2015 | ICVM 476 | 6 | 4,60 | 250,00 | IPCA + 7,33% | 0,90% | AA+ |
| VLI Multimodal S/A | VLIM11 | 15/06/2015 | ICVM 476 | 5 | 4,38 | 232,36 | IPCA + 6,88% | 0,30% | AA |
| Geradora Eólica Bons Ventos da Serra I S/A | GLIC11 | 15/06/2015 | ICVM 476 | 11 | 7,35 | 10,30 | IPCA + 9,43% | 3,00% | BBB |
| CIA de Saneamento do Tocantins - SANEATINS | SNTI13 | 26/06/2015 | ICVM 476 | 7 | 4,40 | 50,00 | IPCA + 10,33% | 3,00% | A |
| | SNTI23 | | | | | 140,00 | IPCA + 10,33% | 3,00% | A |
| Concessionária Rodovia dos Lagos S/A | RDLA12 | 15/07/2015 | ICVM 476 | 5 | 4,29 | 150,00 | IPCA + 7,34% | 0,14% | Aa2 |
| Ventos de São Tome Holding S/A | TOME12 | 15/07/2015 | ICVM 476 | 12 | 6,30 | 89,00 | IPCA + 8,86% | 1,70% | AA |
| VALE S/A | VALE19 | 15/08/2015 | ICVM 400 | 5 | 4,37 | 800,00 | IPCA + 6,62% | 0,50% | AAA |
| | VALE29 | | | 7 | 5,74 | 550,00 | IPCA + 6,63% | 0,50% | AAA |
| Chapada do Piauí I Holding S/A | CHPA11 | 15/08/2015 | ICVM 476 | 14 | N/D | 100,00 | IPCA + 9,22% | N/D | AA |
| Total | | | | | | 3.433,36 | | | |

Fonte: ANBIMA, Relatórios de Rating e Escrituras de Emissão de Debêntures.
Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Nota:

(1) Títulos vinculados a investimentos em infraestrutura, referido no artigo 2º da Lei 12.431, de 2011. Moeda local, isentos de Imposto de Renda para pessoas físicas residentes. Alíquota do IRPJ de 15% (redução de dez pontos percentuais) para pessoas jurídicas locais. Os recursos captados devem ser utilizados em investimentos em infraestrutura ou em produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

(2) Representação em unidade de tempo, da duração média do fluxo de pagamentos das debêntures ponderado pelo seu valor presente.

Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI's no Âmbito da Lei nº 12.431/2011 (Art.2º) - 2014

| Setores | Holding / Integrantes da SPE | Emissora | Séries | Valor Emitido - R\$ Bilhões | Prazo Crédito | Rentabilidade | Valor dos Investimentos | Utilização dos Recursos |
|-----------------------------------|--|----------|------------------|-----------------------------|---------------|-------------------|-------------------------|--|
| | | | 232 ^a | 2,35 | 17 anos | TR + 9,5 % ao ano | Até R\$ 25 bilhões | Investir nas obras da COMPERJ, complexo petroquímico que está sendo construído em Itaboraí - RJ em um área de 45 km2. |
| Petróleo e Gás | União Federal BNDESPar BNDES Fundo de Participação Social – FPS Fundo Soberano – FFIE ADR (Ações ON) ADR (Ações PN) FMP - FGTS Petrobras Estrangeiros Demais Pessoas Físicas e Jurídicas | CIBRASEC | 234 ^a | 1,65 | 17 anos | TR + 9,5 % ao ano | R\$ 26 bilhões | Construir obras da Refinaria do Nordeste (Rnest), ou Refinaria Abreu e Lima, que está sendo construída em Ipojuca, na região metropolitana de Recife - PE. |
| Total Geral em R\$ Bilhões | | | | 4,00 | | | | |

Fonte: CIBRASEC e Termos de Securitização de Créditos Imobiliários
Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Nota:

(1) Operações lastreadas em créditos imobiliários - cédulas de crédito imobiliário - CCI representativas de cédulas de crédito bancário - CCB emitidas pela Petrobrás em favor do Bradesco.

(2) O valor dos investimentos poderá alcançar até R\$ 25 bilhões em obras civis e R\$ 20 bilhões em montagem industrial.

Fundos de Infraestrutura - Investimento em Renda Fixa - Sob o Amparo da Lei nº 12.431/2011

| Fundos de Infraestrutura | Debêntures (Incentivadas) | Depósitos a Prazo e Outros Títulos de IF | Cotas de Fundos | Operações Compromissadas | Títulos Públicos Federais | Outros Valores | Patrimônio Líquido |
|-------------------------------------|---------------------------|--|-----------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|--------------------|
| | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil |
| FIRF-IE Bradesco | 69.707,42 | 0,00 | 0,00 | 1.338,38 | 2.494,33 | (38,82) | 73.501,31 |
| FIRF-IE XP Crédito Privado | 41.550,95 | 86,20 | 333,41 | 9.499,44 | 1.324,85 | (0,69) | 52.794,16 |
| FIRF-IE CSHG AS 7.7 Infraestrutura | 18.027,17 | 0,00 | 0,00 | 528,55 | 3.841,55 | (49,31) | 22.347,96 |
| FIRF-IE CSHG 392 - Infraestrutura | 94.130,21 | 10.924,50 | 0,00 | 16.289,86 | 2.090,64 | (6,91) | 123.428,30 |
| FIRF-IE TFO CSHG - Infraestrutura | 28.410,28 | 0,00 | 0,00 | 4.580,31 | 1.045,32 | (107,35) | 33.928,56 |
| FIRF-IE Azienda | 88.328,40 | 0,00 | 0,00 | 19.333,75 | 19.900,25 | (3,98) | 127.558,42 |
| FIRF-IE CSHG Omega - Infraestrutura | 43.298,46 | 0,00 | 0,00 | 1.562,94 | 13.847,87 | (3,83) | 58.705,44 |
| Total Geral | 383.452,89 | 11.010,70 | 333,41 | 53.133,23 | 44.544,81 | (210,89) | 492.264,15 |

Fonte: Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Nota:

De acordo com o disposto na Lei 12.431/11 os Fundos FIRF-IE (Fundo de Investimento em Renda Fixa) deverão aplicar no mínimo 85% do PL em ativos de Infraestrutura. Porém, nos dois primeiros anos contados da data da primeira integralização o percentual mínimo de ativos de Infraestrutura poderá ser mantido na casa de 67% do PL. O prazo máximo para esse enquadramento no percentual mínimo de investimento é de 180 dias contados a partir da primeira integralização.

Fundos de Infraestrutura - Investimento em Renda Fixa - Sob o Amparo da Lei nº 12.431/2011

(Fundos de Investimento em Renda Fixa - Em Fase Pré-operacional)

| Fundos de Infraestrutura | Debêntures (Incentivadas) | Depósitos a Prazo e Outros Títulos de IF | Cotas de Fundos | Operações Compromissadas | Títulos Públicos Federais | Outros Valores | Investimento Mínimo |
|----------------------------|------------------------------|---|-----------------|--------------------------|---------------------------------|-------------------|------------------------|
| | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil |
| FIRF-IE BTG Pactual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Total Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |

Fonte: Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Nota:

De acordo com o disposto na Lei 12.431/11 os Fundos FIRF-IE (Fundo de Investimento em Renda Fixa) deverão aplicar no mínimo 85% do PL em ativos de Infraestrutura. Porém, nos dois primeiros anos contados da data da primeira integralização o percentual mínimo de ativos de Infraestrutura poderá ser mantido na casa de 67% do PL. O prazo máximo para esse enquadramento no percentual mínimo de investimento é de 180 dias contados a partir da primeira integralização.

Fundos de Infraestrutura - Em Cotas de Fundos - Sob o Amparo da Lei nº 12.431/2011

| Fundos de Infraestrutura | Cotas de Fundos | Depósitos a Prazo e Outros Títulos de IF | Operações Compromissadas | Títulos Públicos Federais | Outros Valores | Patrimônio Líquido |
|---------------------------|------------------|--|--------------------------|---------------------------|----------------|--------------------|
| | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil |
| FIC-IE XP - Multimercado | 54.721,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (95,48) | 54.625,72 |
| FIC-IE TFO - Multimercado | 8.334,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,48 | 8.355,02 |
| Total Geral | 63.055,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (75,00) | 62.980,74 |

Fonte: Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Nota:

De acordo com o disposto na Lei 12.431/11 os Fundos FIC-IE (Fundo de Investimento em Cotas de Fundos) deverão aplicar no mínimo 85% do PL em ativos de Infraestrutura. Porém, nos dois primeiros anos contados da data da primeira integralização o percentual mínimo de ativos de Infraestrutura poderá ser mantido na casa de 67% do PL. O prazo máximo para esse enquadramento no percentual mínimo de investimento é de 180 dias contados a partir da primeira integralização.

Fundos de Infraestrutura - Em Direitos Creditórios - Sob o Amparo da Lei nº 12.431/2011

| Fundos de Infraestrutura | Direitos Creditórios | Depósitos a Prazo e Outros Títulos de IF | Cotas de Fundos | Operações Compromissadas | Títulos Públicos Federais | Outros Valores | Patrimônio Líquido |
|--|----------------------|---|-----------------|--------------------------|---------------------------------|-------------------|-----------------------|
| | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil |
| FIDC - BB Votorantim Highland Infra | 353.784,98 | 49,18 | 0,36 | 3.622,14 | 9.106,47 | (356,24) | 366.206,89 |
| Total Geral | 353.784,98 | 49,18 | 0,36 | 3.622,14 | 9.106,47 | (356,24) | 366.206,89 |

Fonte: Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Nota:

De acordo com o disposto na Lei 12.431/11 os Fundos FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) deverão aplicar no mínimo 85% do PL em ativos de Infraestrutura. Porém, nos dois primeiros anos contados da data da primeira integralização o percentual mínimo de ativos de Infraestrutura poderá ser mantido na casa de 67% do PL. O prazo máximo para esse enquadramento no percentual mínimo de investimento é de 180 dias contados a partir da primeira integralização.

FIP-IE e FIP-PD&I¹ sob o Amparo das Leis nºs 11.478/2007 e 12.431/2011

| FIP-IE e FIP-PD&I ² | Ações | Cotas de Fundos | Títulos Públicos | Operações Compromissadas | LTN | Outras Aplicações | Compras Termo Receber | Outros Valores | Patrimônio Líquido |
|--|-------------------|-------------------|------------------|--------------------------|-------------|---------------------|-----------------------|--------------------|---------------------|
| | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil |
| FIP-IE Infra ANESSA | 54.044,87 | 0,00 | 117,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,65 | 54.166,25 |
| FIP-IE Infra XP OMEGA I | 107.105,00 | 460,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (18,15) | 107.546,97 |
| FIP-IE Infra Votorantim Saneamento | 22.000,00 | 20.841,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (22.004,40) | 20.837,06 |
| FIP-IE Infra BB Votorantim Energia Sust. I | 50.586,91 | 65.250,84 | 275,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 09,44 | 116.123,01 |
| FIP-IE Infra BB Votorantim Energia Sust. II | 72.569,07 | 88.913,18 | 392,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,37 | 161.893,14 |
| FIP-IE Infra BB Votorantim Energia Sust. III | 69.760,56 | 89.099,20 | 392,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,68 | 159.253,96 |
| FIP-IE Infra Energia Renovável | 204.339,95 | 104,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (19,39) | 204.425,20 |
| FIP-IE Pátria Energia Renovável | 45.874,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 313,82 | (31,50) | 46.156,52 |
| FIP-IE Porto Sudeste Royalties | 0,00 | 0,00 | 4.500,69 | 0,00 | 0,00 | 2.903.015,25 | 0,00 | (491,17) | 2.907.024,77 |
| FIP-IE Olimé | 10.000,00 | 0,00 | 39,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (12,84) | 10.026,19 |
| Total Geral | 636.280,56 | 264.669,44 | 5.718,31 | 0,00 | 0,00 | 2.903.015,25 | 313,82 | (22.544,31) | 3.787.453,07 |

Fonte: Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Nota:

(1) FIP-IE: Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura e FIP-PD&I : Fundo de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

(2) (i) Os FIP-IE e os FIP-PD&I devem manter no mínimo 90% do patrimônio líquido investido em ações, bônus de subscrição, debêntures, conversíveis ou não em ações, ou outros títulos de emissão de sociedades anônimas, de capital aberto ou fechado, desde que permitidos pela regulamentação da CVM sobre fundos de investimento em participações, que desenvolvam, respectivamente, novos projetos de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação no território nacional, nos setores de infraestrutura tidos como prioritários pelo Poder Executivo Federal;

(ii) Cada FIP-IE e FIP-PD&I deve ter, no mínimo, 5 (cinco) cotistas, sendo que cada cotista não pode deter mais de 40% (quarenta por cento) das cotas emitidas pelo FIP-IE ou pelo FIP-PD&I ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do rendimento do fundo.

FIP-IE e FIP-PD&I¹ sob o Amparo das Leis nºs 11.478/2007 e 12.431/2011

(Fundos de Investimento em Participação - Em fase Pré-operacional)

| FIP-IE e FIP-PD&I ² | Ações | Cotas de Fundos | Títulos Públicos | Operações Compromissadas | LTN | Outras Aplicações | Compras Termo Receber | Outros Valores | Investimento Mínimo |
|--------------------------------|-------------|-----------------|------------------|--------------------------|-------------|-------------------|-----------------------|----------------|---------------------|
| | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil | R\$ Mil |
| FIP-IE Nova Energy II | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| FIP-IE MQS Infra A | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| FIP-IE MQS Infra P | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| FIP-IE TRX Infra I | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Total Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |

Fonte: Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

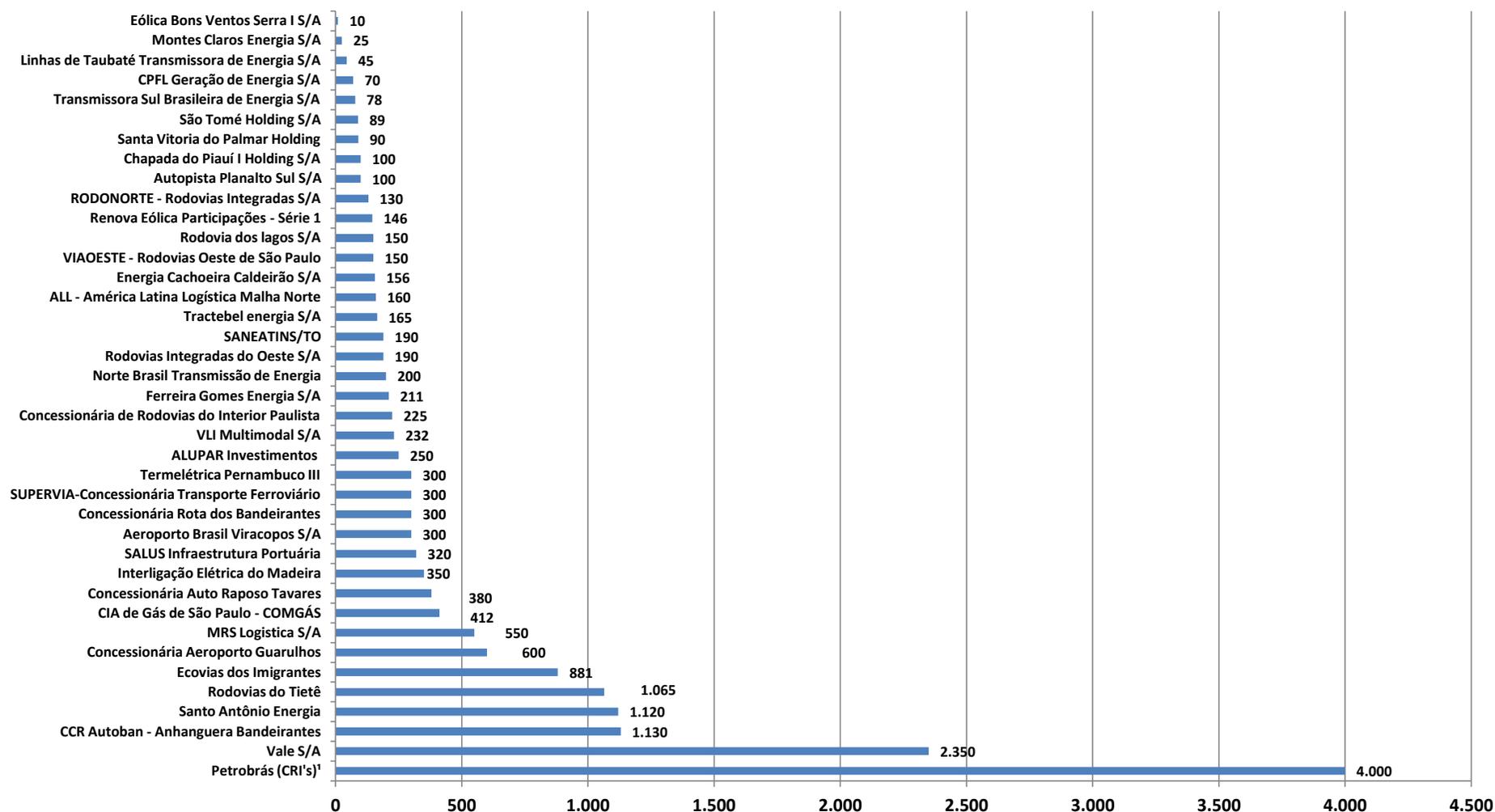
Nota:

(1) FIP-IE: Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura e FIP-PD&I : Fundo de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

(2) (i) Os FIP-IE e os FIP-PD&I devem manter no mínimo 90% do patrimônio líquido investido em ações, bônus de subscrição, debêntures, conversíveis ou não em ações, ou outros títulos de emissão de sociedades anônimas, de capital aberto ou fechado, desde que permitidos pela regulamentação da CVM sobre fundos de investimento em participações, que desenvolvam, respectivamente, novos projetos de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação no território nacional, nos setores de infraestrutura tidos como prioritários pelo Poder Executivo Federal;

(ii) Cada FIP-IE e FIP-PD&I deve ter, no mínimo, 5 (cinco) cotistas, sendo que cada cotista não pode deter mais de 40% (quarenta por cento) das cotas emitidas pelo FIP-IE ou pelo FIP-PD&I ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do rendimento do fundo.

Emissões de Debêntures - DI's e CRI's de Infraestrutura
Art. 2º Lei nº 12.431/2011 - Volume (R\$ milhões)
Set/2012 a Ago/2015



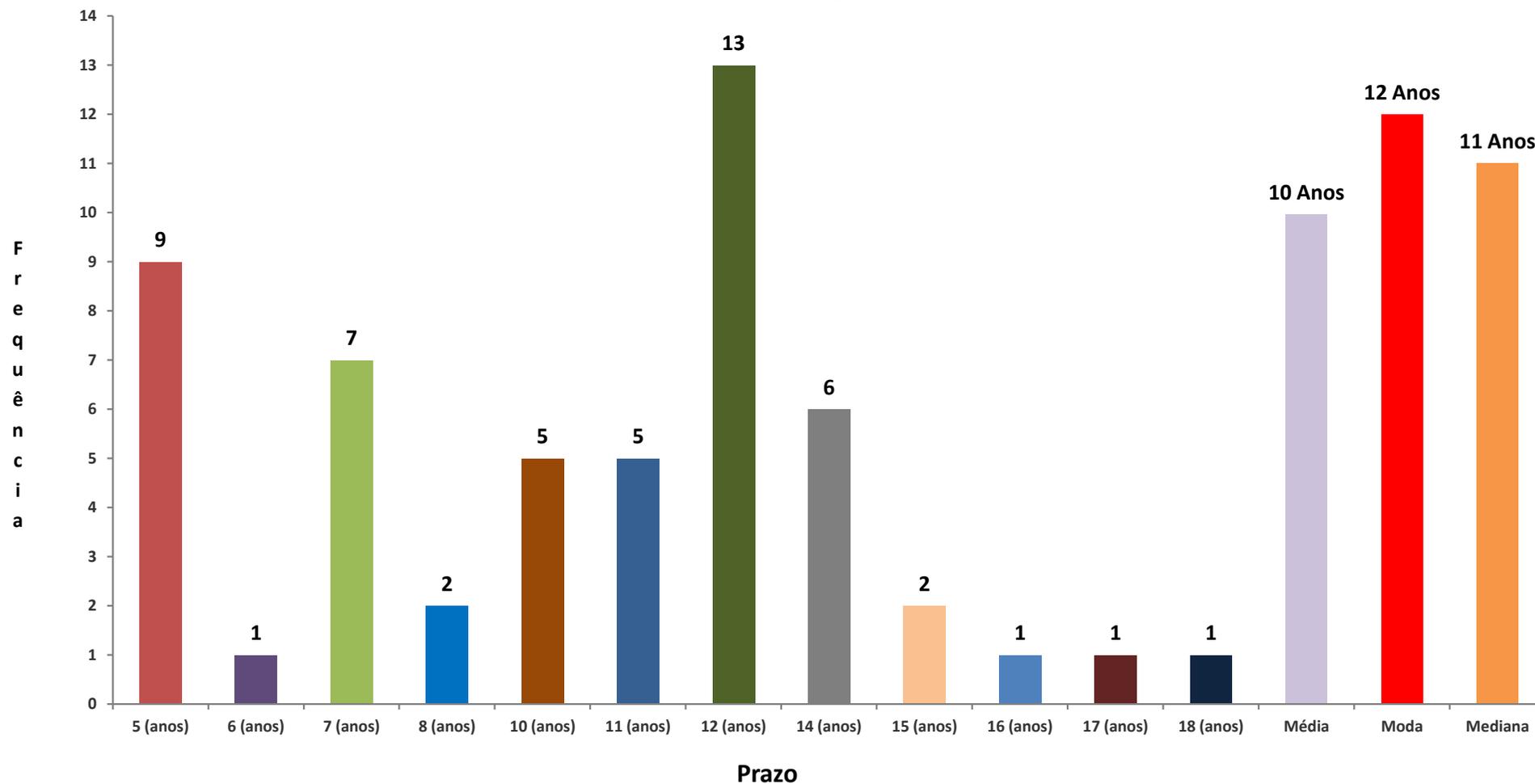
Fonte: ANBIMA , Escrituras de Emissão de Debêntures e Termos de Securitização de Créditos Imobiliários

Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Nota:

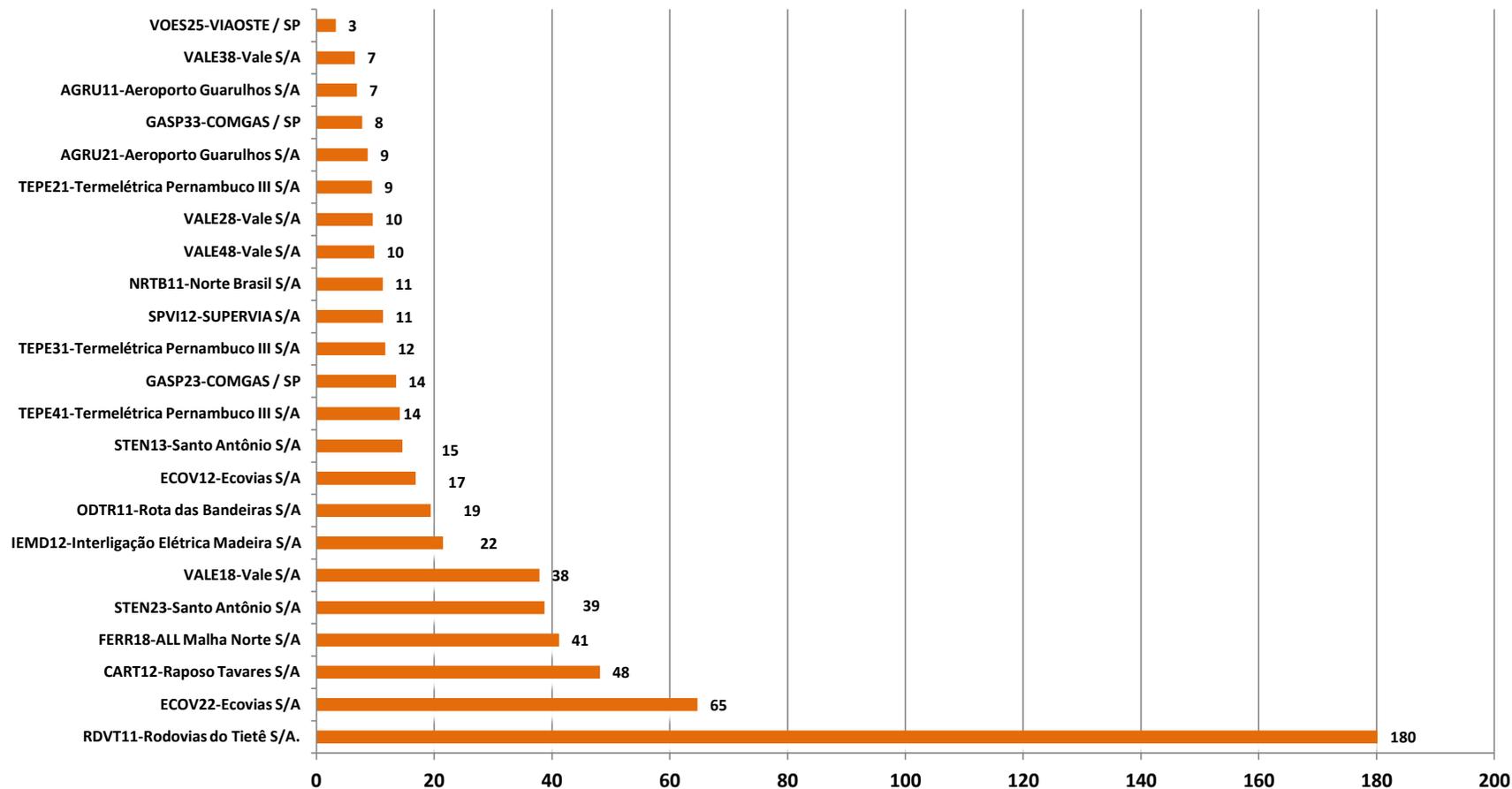
(1) Operações lastreadas em créditos imobiliários devidos pela Petrobrás ao Banco Bradesco.

Prazos de Vencimento das Debêntures de Infraestrutura por Série Emitida (em anos)
Art. 2º Lei nº 12.431/2011 - 2012 a 2015



Fonte: Escrituras de Emissão de Debêntures.
Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Fluxo de Pagamento de Juros de Debêntures - Infraestrutura
Art. 2º Lei nº 12.431/2011 - (R\$ Milhões) - Janeiro/2013 a Agosto/2015



Fonte: ANBIMA.

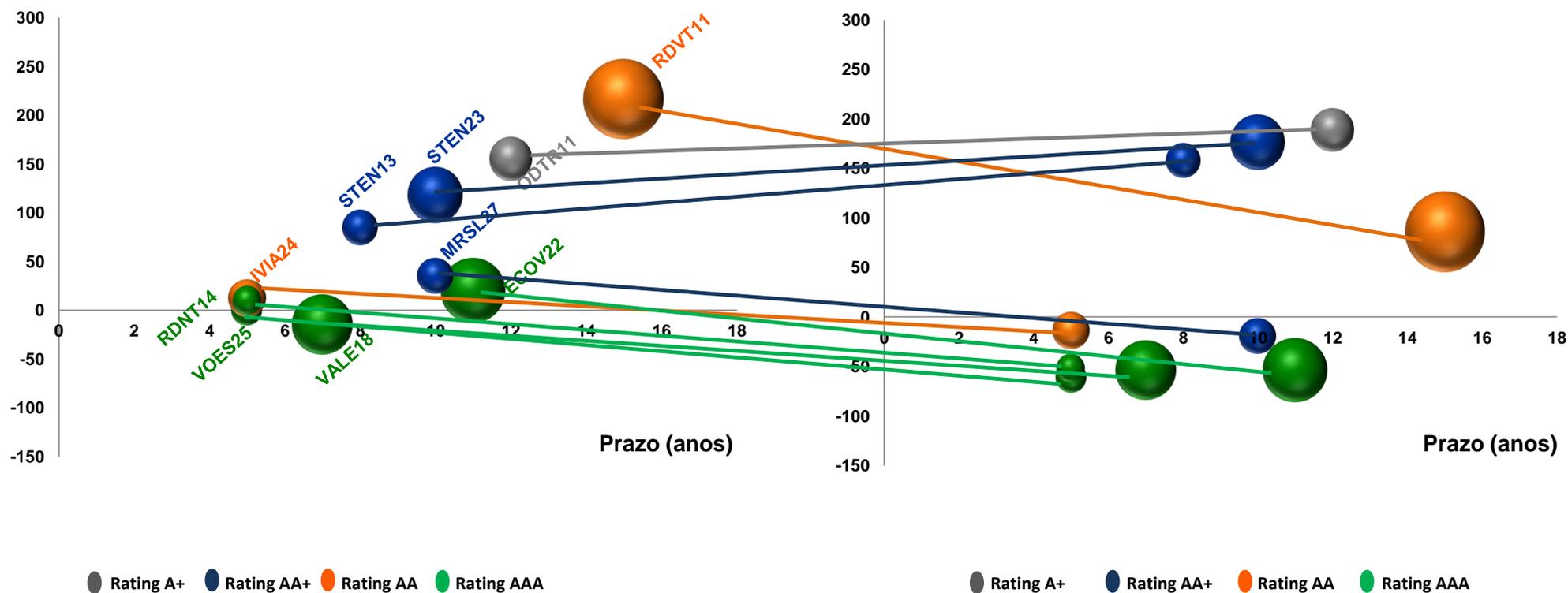
Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Mercado Primário¹ vs. Mercado Secundário² - Comparativo de Taxas - (Spread)

(Critério Utilizado para Elaboração do Gráfico - Volume Negociado por Ativo no Mês - Escassez de Ativos)

Mercado Primário (NTN-B +/- bps³)

Mercado Secundário (NTN-B +/- bps³)



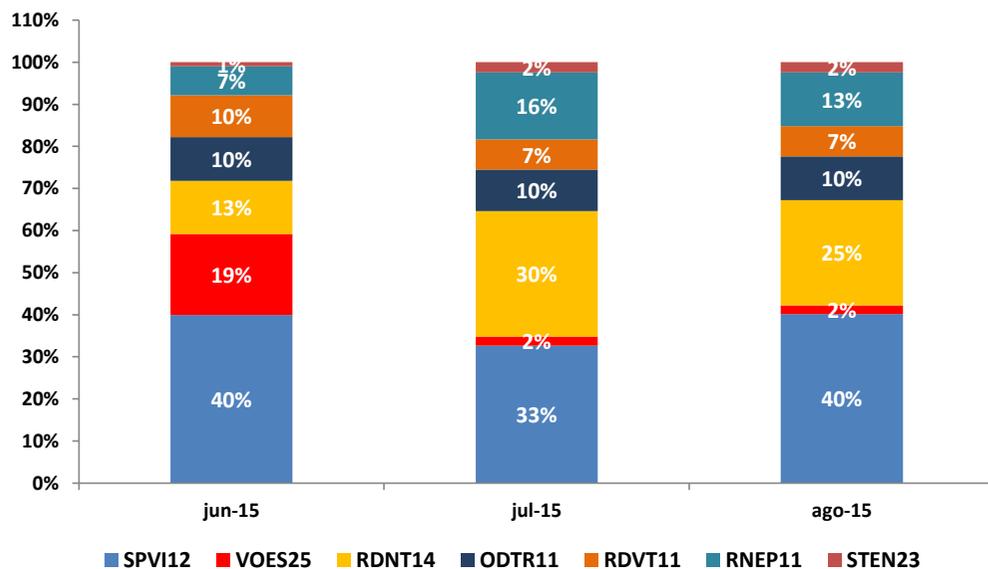
Fonte: ANBIMA , CETIP , Bovespa
Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Nota:

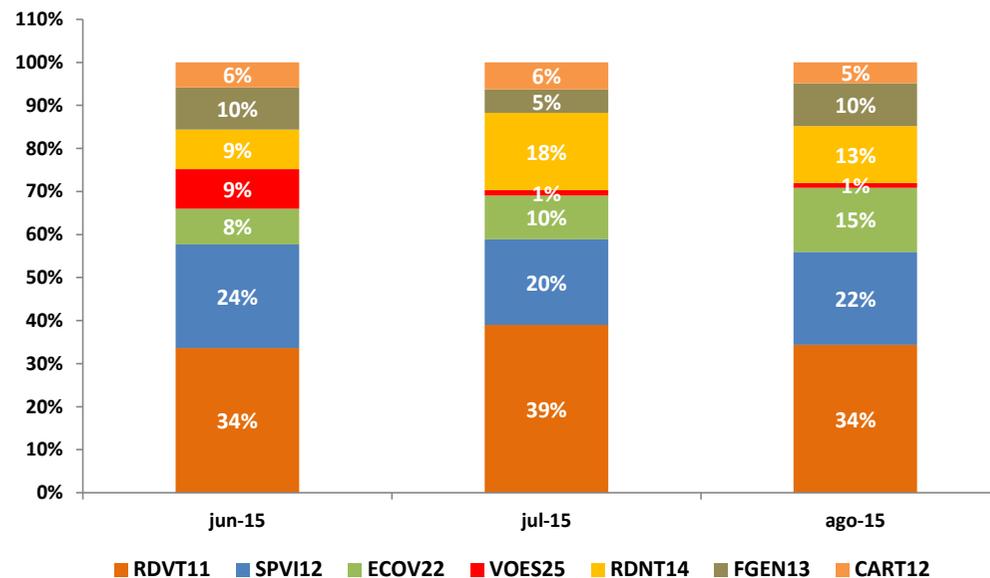
- (1) Taxa final de *bookbuilding*.
- (2) Taxa observada no secundário considerando o prêmio médio sobre NTN-B de *duration* equivalente para negociações entre os 01/06 a 30/06/2015.
- (3) Basis Point - a menor medida usada para cotar a rentabilidade de obrigações e títulos. Um ponto-base equivale a 0,01% de rentabilidade.

Concentração dos Ativos - Volume / Número de Operações - Junho/Julho/Agosto de 2015 - (Escassez de Ativos)
(Top 7)

Concentração dos Ativos Mais Negociados - Volume
Junho/Julho/Agosto de 2015



Concentração dos Ativos Mais Negociados - Número Operações
junho/Julho/Agosto de 2015



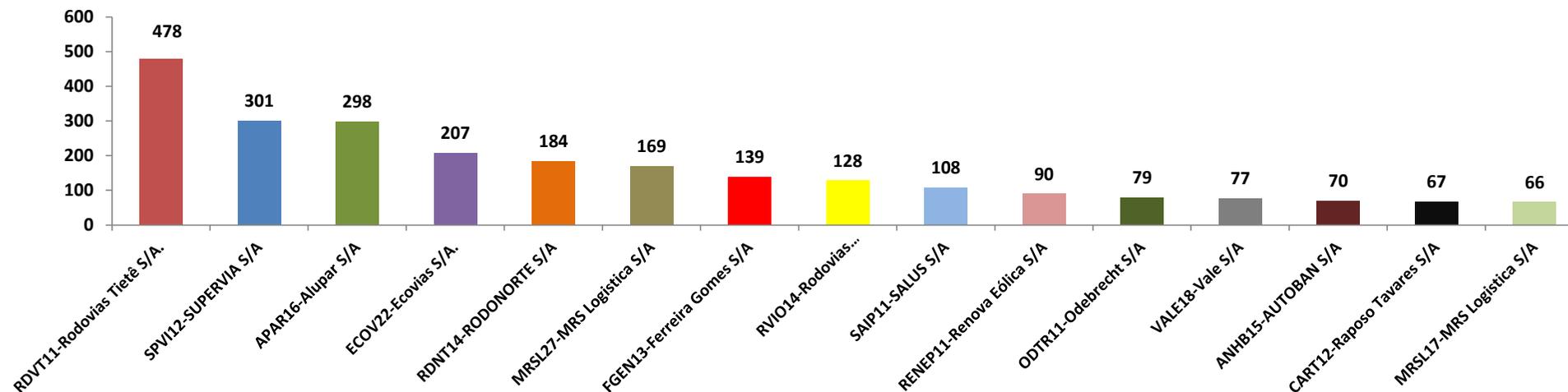
Fonte: ANBIMA , CETIP , Bovespa
 Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Nota:
 Seleção dos 7 Ativos mais negociados nos meses de Junho/Julho/Agosto de 2015, por Volume e Número de Operações.

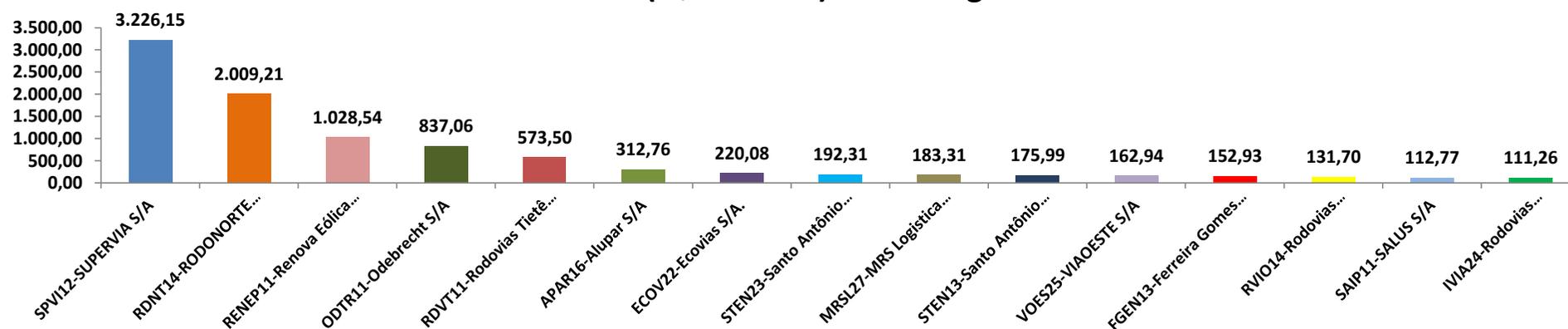
Mercado Secundário - Quantidade e Volume Negociado - Agosto 2015

Debêntures Infraestrutura - Lei 12.431/2011

Número de Negócios - 15 + Negociadas



Volume (R\$ milhões) - 15 + Negociadas



Fonte: CETIP / Bovespa
Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Nota:
Inclui as negociações Intra-grupo e Extra-grupo

Mercado Secundário de Debêntures - Volume Negociado e Giro

| Volume Negociado (R\$ Milhões) ¹ | | | | | | | |
|---|-----------------------------|-------------------|---------------------------|--|--------------------------------|---------------------------|------------------------|
| Período | Debêntures Não Incentivadas | | | Debêntures Incentivadas Lei 12.431/11 ² | | | Total Volume Negociado |
| | Debêntures - Volume | Estoque - Mercado | Giro (Volume / Estoque) % | Debêntures - Volume | Estoque - Mercado ³ | Giro (Volume / Estoque) % | |
| 2013/08 | 1.358,6 | 184.481,0 | 0,74% | 281,7 | 1.001,7 | 28,13% | 1.640,3 |
| 2013/09 | 757,9 | 206.952,2 | 0,37% | 217,2 | 3.379,4 | 6,43% | 975,1 |
| 2013/10 | 12.330,9 | 212.517,3 | 5,80% | 397,1 | 4.296,5 | 9,24% | 12.728,0 |
| 2013/11 | 2.266,0 | 208.593,9 | 1,09% | 147,3 | 4.684,8 | 3,14% | 2.413,3 |
| 2013/12 | 1.558,6 | 209.751,6 | 0,74% | 223,5 | 4.959,9 | 4,51% | 1.782,1 |
| 2014/01 | 5.081,3 | 211.176,1 | 2,41% | 182,8 | 5.033,7 | 3,63% | 5.264,1 |
| 2014/02 | 1.546,7 | 212.697,7 | 0,73% | 700,5 | 6.268,1 | 11,18% | 2.247,2 |
| 2014/03 | 769,9 | 217.418,8 | 0,35% | 314,4 | 6.623,9 | 4,75% | 1.084,3 |
| 2014/04 | 2.590,0 | 199.650,2 | 1,30% | 476,5 | 7.348,4 | 6,48% | 3.066,5 |
| 2014/05 | 1.537,7 | 205.964,1 | 0,75% | 671,1 | 7.498,6 | 8,95% | 2.208,8 |
| 2014/06 | 1.878,4 | 215.957,1 | 0,87% | 509,8 | 7.713,3 | 6,61% | 2.388,2 |
| 2014/07 | 1.189,0 | 219.982,3 | 0,54% | 427,8 | 7.461,9 | 5,73% | 1.616,8 |
| 2014/08 | 1.834,7 | 228.295,6 | 0,80% | 569,5 | 7.826,9 | 7,28% | 2.404,2 |
| 2014/09 | 16.653,4 | 228.934,5 | 7,27% | 463,5 | 7.874,4 | 5,89% | 17.116,9 |
| 2014/10 | 2.920,9 | 275.085,8 | 1,06% | 318,9 | 9.525,4 | 3,35% | 3.239,8 |
| 2014/11 | 1.927,5 | 231.398,3 | 0,83% | 345,3 | 9.301,4 | 3,71% | 2.272,8 |
| 2014/12 | 1.570,1 | 237.340,3 | 0,66% | 383,4 | 9.870,8 | 3,88% | 1.953,5 |
| 2015/01 | 893,0 | 238.456,6 | 0,37% | 435,2 | 10.032,9 | 4,34% | 1.328,2 |
| 2015/02 | 1.212,4 | 236.159,1 | 0,51% | 333,6 | 10.400,4 | 3,21% | 1.546,0 |
| 2015/03 | 1.126,4 | 237.120,2 | 0,48% | 617,7 | 11.317,2 | 5,46% | 1.744,1 |
| 2015/04 | 2.199,7 | 234.753,9 | 0,94% | 640,9 | 11.686,4 | 5,48% | 2.840,6 |
| 2015/05 | 1.899,7 | 234.618,6 | 8,00% | 537,3 | 11.654,6 | 4,61% | 19.309,6 |
| 2015/06 | 5.395,5 | 259.766,2 | 9,54% | 347,5 | 12.077,3 | 2,88% | 25.126,6 |
| 2015/07 | 2.406,2 | 242.645,8 | 2,94% | 394,4 | 12.481,8 | 3,16% | 19.328,2 |
| 2015/08 | 2.303,0 | 233.686,8 | 0,99% | 308,7 | 12.241,8 | 2,52% | 23.792,1 |

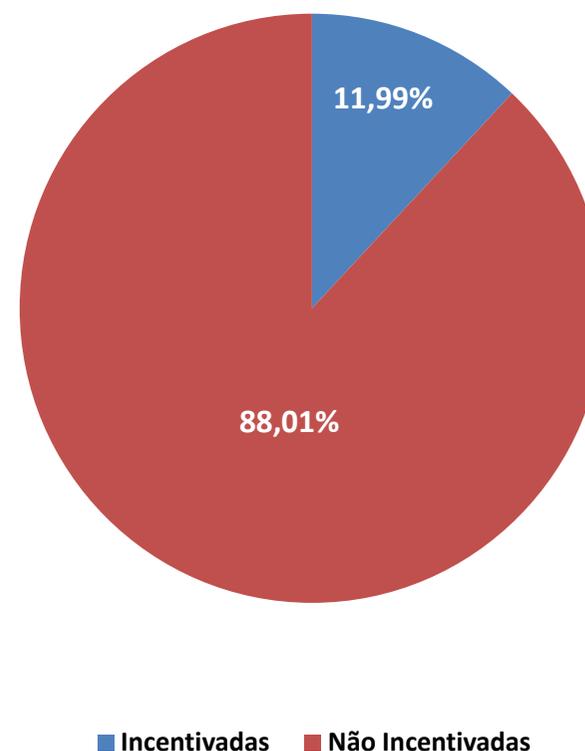
Fonte: ANBIMA

Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Nota:

(1) Negócios Intra-grupo e Extra-grupo: Negócios entre participantes de diferentes conglomerados e entre participantes com clientes que não fazem parte do sistema REUNE da ANBIMA. São desconsideradas as debêntures de arrendamento mercantil (Leasings). (2) Volume Financeiro negociado das debêntures emitidas amparadas pelo Art. 2º (Infraestrutura) da Lei 12.431/2011. (3) Estoque de debêntures amparadas pelo Art. 2º da Lei 12.431/2011.

Volume de Debêntures Negociadas - AGO/2013 a AGO/2015



Mercado Secundário de Debêntures - Quantidade de Operações Negociadas

| Período | Número de Operações ¹ | | Total |
|---------|----------------------------------|--|-------|
| | Debêntures Não Incentivadas | Debêntures Incentivadas Lei 12.431/11 ² | |
| | Quantidade | Quantidade | |
| 2013/08 | 1.410 | 1.456 | 2.866 |
| 2013/09 | 1.074 | 811 | 1.885 |
| 2013/10 | 1.242 | 1.251 | 2.493 |
| 2013/11 | 1.246 | 850 | 2.096 |
| 2013/12 | 1.166 | 2.357 | 3.523 |
| 2014/01 | 1.294 | 1.528 | 2.822 |
| 2014/02 | 1.479 | 3.760 | 5.239 |
| 2014/03 | 984 | 1.863 | 2.847 |
| 2014/04 | 1.295 | 2.153 | 3.448 |
| 2014/05 | 1.166 | 3.843 | 5.009 |
| 2014/06 | 941 | 2.415 | 3.356 |
| 2014/07 | 1.155 | 2.923 | 4.078 |
| 2014/08 | 1.397 | 2.860 | 4.257 |
| 2014/09 | 1.642 | 2.460 | 4.102 |
| 2014/10 | 1.546 | 2.077 | 3.623 |
| 2014/11 | 1.108 | 2.084 | 3.192 |
| 2014/12 | 1.113 | 2.678 | 3.791 |
| 2015/01 | 1.188 | 2.072 | 3.260 |
| 2015/02 | 1.269 | 2.263 | 3.532 |
| 2015/03 | 1.134 | 4.120 | 5.254 |
| 2015/04 | 1.641 | 3.811 | 5.452 |
| 2015/05 | 1.373 | 3.357 | 4.806 |
| 2015/06 | 1.720 | 3.311 | 5.106 |
| 2015/07 | 1.508 | 3.110 | 4.670 |
| 2015/08 | 1.574 | 2.785 | 4.389 |

Fonte: ANBIMA

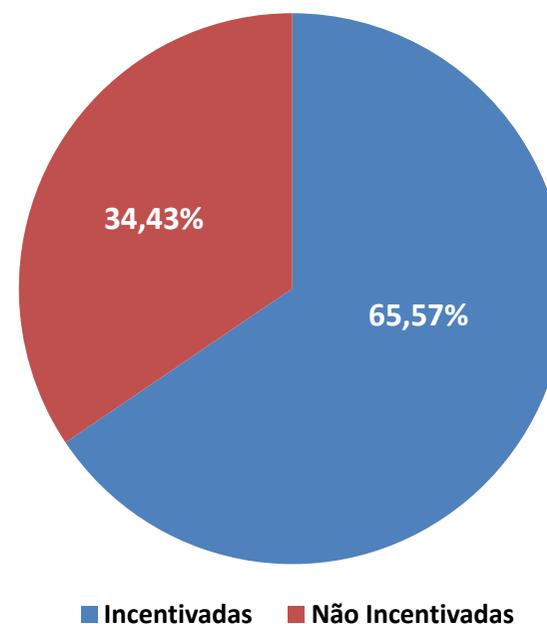
Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Nota:

(1) Negócios Intra-grupo e Extra-grupo: Negócios entre participantes de diferentes conglomerados e entre participantes com clientes que não fazem parte do sistema REUNE da ANBIMA. São desconsideradas as debêntures de arrendamento mercantil (Leasings).

2) Volume Financeiro negociado das debêntures emitidas amparadas pelo Art. 2º (Infraestrutura) da Lei 12.431/2011.

Número de Operações Negociadas - AGO/2013 a AGO/2015



Emissão por Tipo de Investidor (R\$ Milhões) -
ICVM 400 - Art. 2º Lei nº 12.431/2011



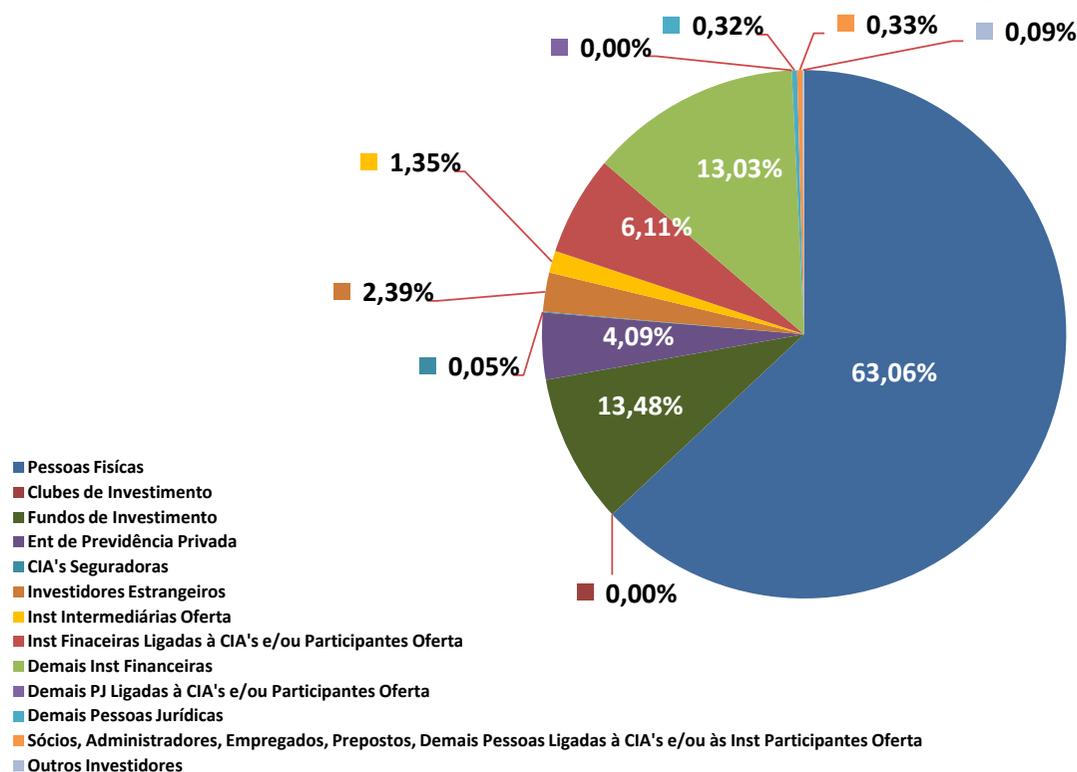
Resumo da Distribuição das Debêntures
Infraestrutura (R\$ Milhões) - ICVM 400 - Art. 2º
Lei nº 12.431/11

| Investidor | R\$ | % |
|--|-----------------|----------------|
| Pessoas Físicas | 5.423,66 | 63,06% |
| Clubes de Investimento | 0,40 | 0,00% |
| Fundos de Investimento | 788,30 | 9,17% |
| Ent de Previdência Privada | 351,46 | 4,09% |
| CIA's Seguradoras | 4,68 | 0,05% |
| Investidores Estrangeiros | 205,28 | 2,39% |
| Inst Intermediárias Oferta | 115,93 | 1,35% |
| Inst Financeiras Ligadas à CIA's e/ou Participantes Oferta | 525,81 | 6,11% |
| Demais Inst Financeiras | 1.120,50 | 13,03% |
| Demais PJ Ligadas à CIA's e/ou Participantes Oferta | 0,01 | 0,00% |
| Demais Pessoas Jurídicas | 27,93 | 0,32% |
| Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos, Demais Pessoas Ligadas à CIA's e/ou às Inst Participantes Oferta | 28,24 | 0,33% |
| Outros Investidores | 8,12 | 0,09% |
| Total | 8.600,33 | 100,00% |

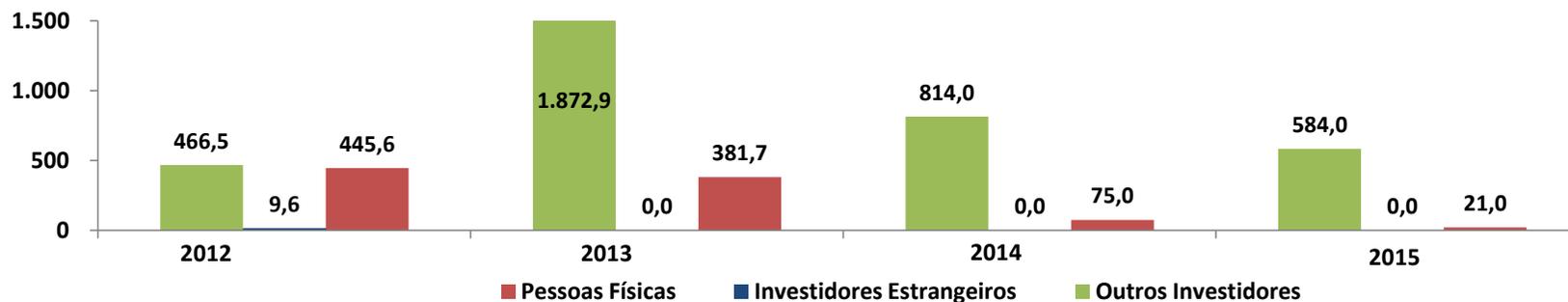
Fonte: ANBIMA, Bancos Coordenadores e Anúncios de Encerramento

Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Resumo da Distribuição das Debêntures
Infraestrutura ICVM 400 - Art. 2º Lei nº 12.431/2011



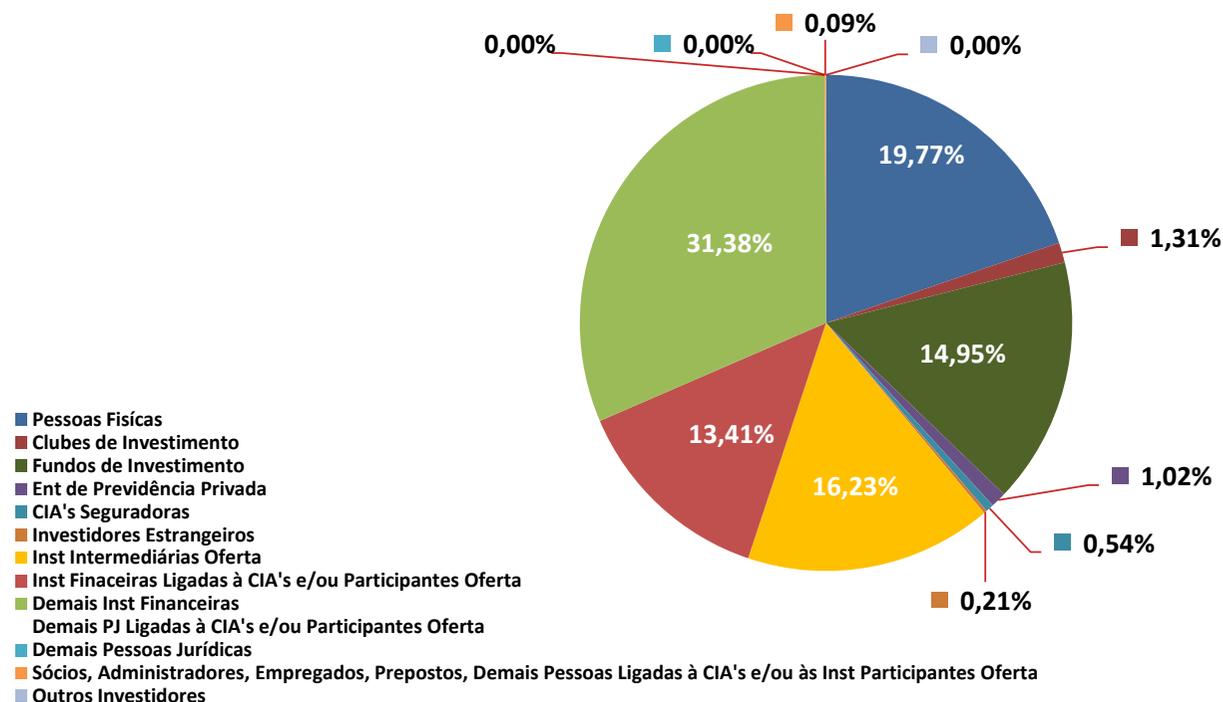
Emissão por Tipo de Investidor (R\$ Milhões) - CVM 476 - Art. 2º Lei Nº 12,431/2011



Resumo da Distribuição das Debêntures
Infraestrutura (R\$ Milhões) - ICVM 476 - Art. 2º
Lei nº 12.431/11

| Investidor | R\$ | % |
|--|-----------------|----------------|
| Pessoas Físicas | 923,25 | 19,77% |
| Clubes de Investimento | 61,10 | 1,31% |
| Fundos de Investimento | 750,20 | 16,06% |
| Ent de Previdência Privada | 47,62 | 1,02% |
| CIA's Seguradoras | 25,00 | 0,54% |
| Investidores Estrangeiros | 9,61 | 0,21% |
| Inst Intermediárias Oferta | 757,87 | 16,23% |
| Inst Financeiras Ligadas à CIA's e/ou Participantes Oferta | 626,40 | 13,41% |
| Demais Inst Financeiras | 1.465,50 | 31,38% |
| Demais PJ Ligadas à CIA's e/ou Participantes Oferta | 0,00 | 0,00% |
| Demais Pessoas Jurídicas | 0,00 | 0,00% |
| Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos, Demais Pessoas Ligadas à CIA's e/ou às Inst Participantes Oferta | 4,00 | 0,09% |
| Outros Investidores | 0,00 | 0,00% |
| Total | 4.670,55 | 100,00% |

Resumo da Distribuição das Debêntures
Infraestrutura ICVM 476 - Art. 2º Lei nº 12.431/2011



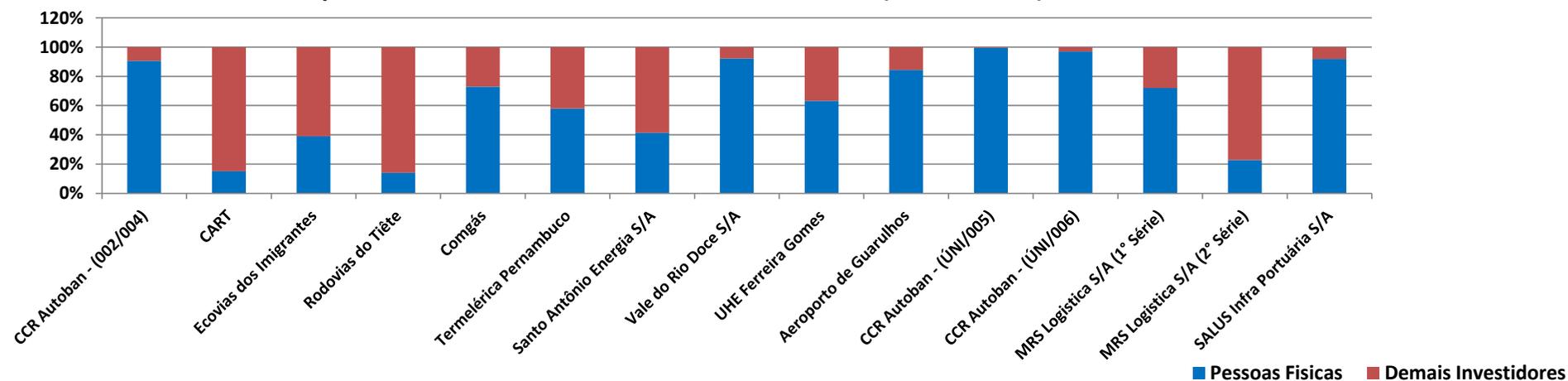
Fonte: ANBIMA, Bancos Coordenadores e Anúncios de Encerramento

Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Demanda Por Pessoa Física - Artigo 2º da Lei nº 12.431/2011
Adquirentes de Debêntures de Infraestrutura ICVM 400 (% Do Volume)

| Adquirentes | Pessoas Físicas | Demais Investidores | Total de Investidores |
|------------------------------|-----------------|---------------------|-----------------------|
| CCR Autoban - (002/004) | 90,57% | 9,43% | 100% |
| CART | 15,13% | 84,87% | 100% |
| Ecovias dos Imigrantes | 39,07% | 60,93% | 100% |
| Rodovias do Tiête | 14,03% | 85,97% | 100% |
| Comgás | 73,03% | 26,97% | 100% |
| Termelérica Pernambuco | 58,05% | 41,95% | 100% |
| Santo Antônio Energia S/A | 41,38% | 58,62% | 100% |
| Vale do Rio Doce S/A | 92,20% | 7,80% | 100% |
| UHE Ferreira Gomes | 63,26% | 36,74% | 100% |
| Aeroporto de Guarulhos | 84,37% | 15,63% | 100% |
| CCR Autoban - (ÚNI/005) | 99,46% | 0,54% | 100% |
| CCR Autoban - (ÚNI/006) | 97,08% | 2,92% | 100% |
| MRS Logística S/A (1º Série) | 71,99% | 28,01% | 100% |
| MRS Logística S/A (2º Série) | 22,82% | 77,18% | 100% |
| SALUS Infra Portuária S/A | 91,96% | 8,04% | 100% |

Adquirentes de Debêntures Infraestrutura ICVM 400 (% do volume)



Fonte: ANBIMA.
 Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Portarias Autorizativas e Valor dos Investimentos em Infraestrutura Lei nº 12.431/2011

(Inclui os Projetos que Emitiram e que não Emitiram Debêntures)

| Ministérios | Setores | Total Portarias 2012 | Invest. R\$ Milhões 2012 | Total Portarias 2013 | Invest. R\$ Milhões 2013 | Total Portarias 2014 | Invest. R\$ Milhões 2014 | Total Portarias 2015 | Invest. R\$ Milhões 2015 | Total Geral Portarias ¹ | Valor dos Investimentos (R\$ Milhões) |
|----------------------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|----------------------|--------------------------|----------------------|--------------------------|----------------------|--------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| Total - Transportes | | 3 | 5.550,60 | 6 | 13.353,71 | 7 | 9.174,11 | 10 | 27.720,73 | 26 | 55.799,15 |
| | Rodovias | 2 | 4.078,16 | 5 | 9.703,31 | 5 | 6.480,92 | 9 | 15.923,80 | 21 | 36.186,19 |
| | Ferrovias | 1 | 1.472,44 | 1 | 3.650,40 | 2 | 2.693,19 | 1 | 11.796,93 | 5 | 19.612,96 |
| Total - Minas Energia | | 12 | 45.835,64 | 74 | 40.353,39 | 91 | 43.512,65 | 77 | 17.415,52 | 254 | 147.117,20 |
| | Transmissão | 3 | 1.329,55 | 9 | 2.848,28 | 2 | 592,02 | 4 | 263,95 | 18 | 5.033,80 |
| | Hidrelétricas | 4 | 44.062,49 | 2 | 19.028,55 | 5 | 3.740,52 | 2 | 3.562,95 | 13 | 70.394,51 |
| | Termelétrica | 0 | 0,00 | 5 | 4.123,85 | 1 | 1.111,06 | 2 | 5.075,50 | 8 | 10.310,41 |
| | PCH | 0 | 0,00 | 1 | 125,48 | 1 | 68,54 | 4 | 747,73 | 6 | 941,75 |
| | Gás Canalizado | 0 | 0,00 | 1 | 2.033,52 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 2.033,52 |
| | Eólica | 5 | 443,60 | 55 | 5.193,71 | 81 | 8.000,51 | 65 | 7.765,39 | 206 | 21.403,21 |
| | Dutovias | 0 | 0,00 | 1 | 7.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 7.000,00 |
| | Petróleo | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 30.000,00 | 0 | 0,00 | 1 | 30.000,00 |
| Total - Comunicações | | 0 | 0,00 | 1 | 800,00 | 2 | 1.605,00 | 1 | 2.882,14 | 4 | 5.287,14 |
| | Dados em Banda Larga | 0 | 0,00 | 1 | 800,00 | 2 | 1.605,00 | 1 | 2.882,14 | 4 | 5.287,14 |
| Total - Cidades | | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 4 | 17.481,00 | 4 | 17.481,00 |
| | Saneamento | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 2 | 405,95 | 2 | 405,95 |
| | Mobilidade Urbana | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 2 | 17.075,05 | 2 | 17.075,05 |
| Total - Aviação Civil | | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 2 | 8.887,90 | 0 | 0,00 | 2 | 8.887,90 |
| | Aeroportos | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 2 | 8.887,90 | 0 | 0,00 | 2 | 8.887,90 |
| Total - Secretaria Portos | | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 2 | 2.551,85 | 0 | 0,00 | 2 | 2.551,85 |
| | Portos | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 2 | 2.551,85 | 0 | 0,00 | 2 | 2.551,85 |
| Total | | 15 | 51.386,24 | 81 | 54.507,10 | 104 | 65.731,51 | 92 | 65.499,39 | 292 | 237.124,24 |

Fonte: Portarias Ministeriais e de Entidades Vinculadas

Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Nota: (1) Portarias Editadas: 273 ; Portarias Canceladas e Reeditadas: 04; Portarias Vigentes: 269

Portarias Autorizativas e Valor dos Investimentos em Infraestrutura Lei nº 12.431/2011 - Art. 2º

(Inclui somente os Projetos que Emitiram Debêntures)

| Setores | Total Portarias 2012 | Invest. R\$ Milhões 2012 | Total Portarias 2013 | Invest. R\$ Milhões 2013 | Total Portarias 2014 | Invest. R\$ Milhões 2014 | Total Portarias 2015 | Invest. R\$ Milhões 2015 | Total Geral | Valor dos Investimentos (R\$ Milhões) |
|---------------------|----------------------|--------------------------|----------------------|--------------------------|----------------------|--------------------------|----------------------|--------------------------|-------------|---------------------------------------|
| Rodovias | 2 | 4.078,16 | 4 | 9.204,69 | 5 | 6.480,92 | 3 | 1.784,89 | 14 | 21.548,66 |
| Ferrovias | 1 | 1.472,44 | 0 | 0,00 | 2 | 5.792,89 | 2 | 12.347,63 | 5 | 19.612,96 |
| Transmissão | 1 | 248,00 | 3 | 1.024,00 | 3 | 1.050,13 | 2 | 121,00 | 9 | 2.443,13 |
| UHE - Hidrelétricas | 1 | 12.900,76 | 0 | 0,00 | 3 | 2.548,01 | 0 | 0,00 | 4 | 15.448,77 |
| UTE - Termelétrica | 0 | 0,00 | 1 | 329,38 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 329,38 |
| PCH | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 2 | 129,00 | 2 | 129,00 |
| Gás Canalizado | 0 | 0,00 | 1 | 2.033,52 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 2.033,52 |
| Eólica | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 25 | 2.450,86 | 15 | 1.488,50 | 40 | 3.939,36 |
| Dutovias | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Petróleo | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Banda Larga | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Saneamento | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 288,09 | 1 | 288,09 |
| Mobilidade Urbana | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Aeroportos | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 2 | 8.887,90 | 0 | 0,00 | 2 | 8.887,90 |
| Portos | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 321,00 | 1 | 321,00 |
| Total | 5 | 18.699,36 | 9 | 12.591,59 | 40 | 27.210,71 | 26 | 16.480,11 | 80 | 74.981,77 |

Fonte: Portarias Ministeriais e de entidades vinculadas.

Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Nota:

(i) a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, em seu art. 2º, criou as debêntures incentivadas de infraestrutura, que gera benefícios tributários (isenções no Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica) para investidores nesses papéis; (ii) a contrapartida do benefício tributário é que os recursos obtidos com as emissões dos papéis sejam investimentos nos setores de infraestrutura e nos de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Portarias Autorizativas e Valor dos Investimentos em Infraestrutura Lei nº 12.431/2011 - Art. 2º

(Inclui somente os Projetos que não Emitiram Debêntures)

| Setores | Total Portarias 2012 | Invest. R\$ Milhões 2012 | Total Portarias 2013 | Invest. R\$ Milhões 2013 | Total Portarias 2014 | Invest. R\$ Milhões 2014 | Total Portarias 2015 | Invest. R\$ Milhões 2015 | Total Geral Portarias | Valor dos Investimentos (R\$ Milhões) |
|---------------------|----------------------|--------------------------|----------------------|--------------------------|----------------------|--------------------------|----------------------|--------------------------|-----------------------|---------------------------------------|
| Rodovias | 0 | 0,00 | 1 | 498,62 | 0 | 0,00 | 6 | 14.138,91 | 7 | 14.637,53 |
| Ferrovias | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transmissão | 2 | 1.081,55 | 4 | 1.186,17 | 1 | 180,00 | 2 | 142,95 | 9 | 2.590,67 |
| UHE - Hidrelétricas | 2 | 29.861,73 | 2 | 19.028,55 | 3 | 2.492,51 | 2 | 3.562,95 | 9 | 54.945,74 |
| UTE - Termelétrica | 0 | 0,00 | 4 | 3.794,47 | 1 | 1.111,06 | 2 | 2.130,41 | 7 | 7.035,94 |
| PCH | 0 | 0,00 | 1 | 125,48 | 1 | 68,54 | 2 | 304,22 | 4 | 498,24 |
| Gás Canalizado | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Eólica | 5 | 443,60 | 29 | 2.651,73 | 67 | 6.603,13 | 65 | 5.798,25 | 166 | 15.496,71 |
| Dutovias | 0 | 0,00 | 1 | 7.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 7.000,00 |
| Petróleo | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 30.000,00 | 0 | 0,00 | 1 | 30.000,00 |
| Banda Larga | 0 | 0,00 | 1 | 800,00 | 2 | 1.605,00 | 1 | 2.882,14 | 4 | 5.287,14 |
| Saneamento | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 117,86 | 1 | 117,86 |
| Mobilidade Urbana | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 2 | 17.075,05 | 2 | 17.075,05 |
| Aeroportos | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Portos | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 2.230,85 | 0 | 0,00 | 1 | 2.230,85 |
| Total | 9 | 31.386,88 | 43 | 35.085,02 | 77 | 44.291,09 | 83 | 46.152,74 | 212 | 156.915,73 |

Fonte: Portarias Ministeriais e de entidades vinculadas.

Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

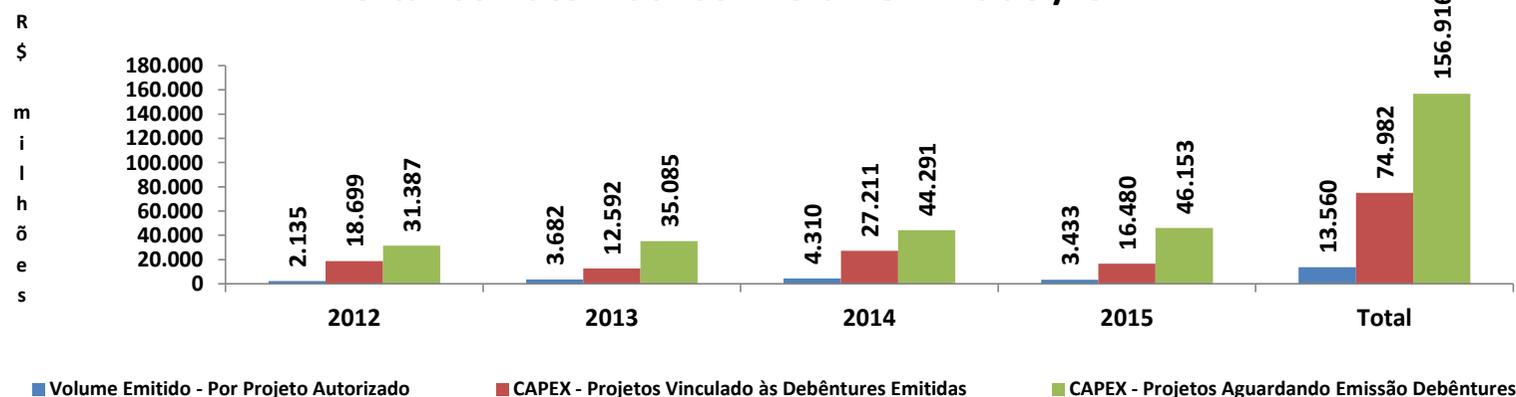
Nota:

(i) a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, em seu art. 2º, criou as debêntures incentivadas de infraestrutura, que gera benefícios tributários (isenções no Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica) para investidores nesses papéis; (ii) a contrapartida do benefício tributário é que os recursos obtidos com as emissões dos papéis sejam investimentos nos setores de infraestrutura e nos de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Quadro Resumo - Portarias Autorizativas Para Emissão de Debêntures Incentivadas de Infraestrutura Lei nº 12.431/2011 - Art. 2º -
Volume Emitido / CAPEX (R\$ milhões)

| Situação dos Projetos | Investimento R\$ Milhões | | | | Volume Total (R\$ Milhões) |
|--|--------------------------|--------|--------|--------|-------------------------------|
| | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | |
| Volume - Debêntures Emitidas | 2.135 | 3.682 | 4.310 | 3.433 | 13.560 |
| CAPEX - Projetos Vinculados às Debêntures Emitidas | 18.699 | 12.592 | 27.211 | 16.480 | 74.982 |
| CAPEX - Projetos Aguardando Emissão Debêntures | 31.387 | 35.085 | 44.291 | 46.153 | 156.916 |

Portarias Autorizativas - Volume Emitido / CAPEX

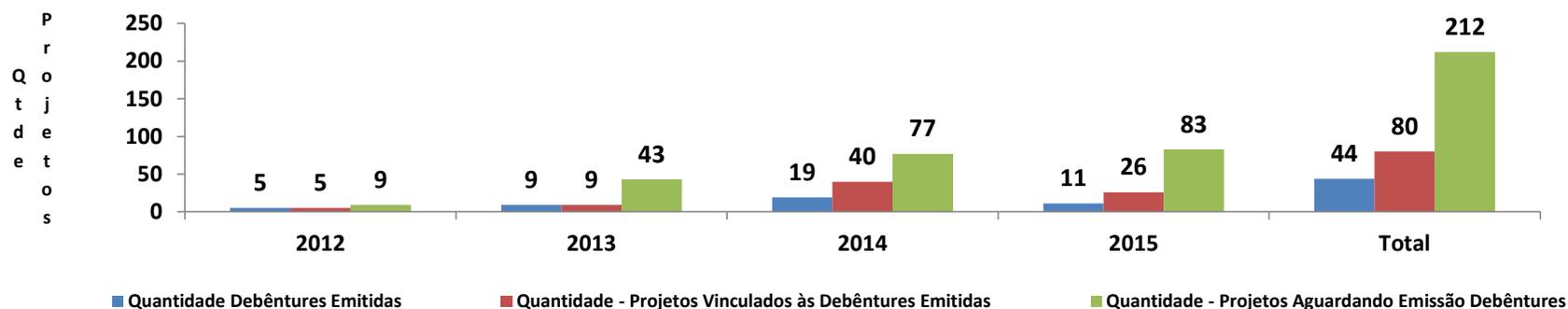


Fonte: ANBIMA e Portarias Ministeriais
Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Quadro Resumo - Portarias Autorizativas Para Emissão de Debêntures Incentivadas de Infraestrutura Lei nº 12.431/2011 - Art. 2º -
Quantidade (Portarias Autorizadas)

| Situação dos Projetos | Quantidade de Debêntures Emitidas e Portarias Autorizadas | | | | Quantidade |
|---|---|------|------|------|------------|
| | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | |
| Quantidade Debêntures Emitidas | 5 | 9 | 19 | 11 | 44 |
| Quantidade - Projetos Vinculados às Debêntures Emitidas | 5 | 9 | 40 | 26 | 80 |
| Quantidade - Projetos Aguardando Emissão Debêntures | 9 | 43 | 77 | 83 | 212 |

Portarias Autorizativas - Quantidade Emitida / Quantidade Aguardando Emissão



Fonte: ANBIMA e Portarias Ministeriais
Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Nota:

A diferença entre a quantidade de debênture emitida e a quantidade de Portarias/Projetos vinculados às debêntures emitidas é em razão de se ter mais de uma Portaria/Projeto vinculado a uma única debênture - exemplo: Ventos de São Tomé Holding S/A (TOME12) tivemos 01 debênture emitida para 07 Portarias/Projeto autorizados.

Mapa dos Incentivos

| APLICAÇÕES | PESSOA FÍSICA RESIDENTE | PESSOA JURÍDICA RESIDENTE | NÃO-RESIDENTES* |
|--|--|--|---|
| Renda Fixa - Regra Geral | IR: 22,5% a 15%, conforme o prazo desde a aquisição ¹ , sobre rendimentos periódicos e na venda ou resgate ² . IOF (para operações de prazo inferior a 30 dias): 1% ao dia sobre valor do resgate, limitado ao rendimento da operação. | Igual a PF Residente. Instituições Financeiras não estão sujeitas ao regime Fonte ou ao IOF (30 dias) | IR: 15% sobre rendimentos ² IOF (Câmbio): alíquota zero. |
| Títulos Públicos Federais | Regra geral | Regra geral | IR: Alíquota zero sobre rendimentos ³ ; IOF (Câmbio): alíquota zero. |
| Caderneta de Poupança | Isentas de IR; IOF não se aplica | Regra geral | Regra geral |
| CDB, LF | IR: Regra geral. IOF (30 dias): Regra geral para CDB; alíquota zero para LF. | Regra geral | IR: Regra geral IOF (Câmbio): alíquota zero. |
| Debêntures | IR: alíquota zero para Debêntures de SPE Incentivadas ⁴ ; regra geral para demais debêntures. IOF (30 dias): alíquota zero. | IR: 15% ¹¹ para Debêntures de SPE Incentivadas ⁴ ; regra geral para demais debêntures. IOF (30 dias): alíquota zero. | IR e IOF (Câmbio): alíquota zero para Debêntures que atendam às condições de Títulos Privados Incentivados ⁵ ; regra geral para demais debêntures. |
| LH, CRI e LCI, CDA, WA, CDCA, LCA, CRA e CPR | IR: isenta IOF (30 dias): CDCA, LCA, CRA, CRI sujeitas a alíquota zero; CDA, WA, e CPR, isentos. Regra geral para LH e LCI. | IR: Regra geral IOF (30 dias): igual à PF | IR e IOF (Câmbio): alíquota zero para aqueles que atendam às condições de Títulos Privados Incentivados ⁵ ; regra geral para demais títulos. |
| Demais títulos Privados | Regra geral | Regra geral | IR e IOF (Câmbio): alíquota zero para aqueles que atendam às condições de Títulos Privados Incentivados ⁵ ; regra geral para demais títulos. |
| Renda Variável ⁶ | IR: 15% sobre ganhos líquidos mensais, isentos ganhos de alienações de ações até R\$ 20 mil/mês (+0,005% fonte); 20% sobre Day trade (+ 1% fonte) IOF (30 dias): alíquota zero. | IR: 15% sobre ganhos líquidos mensais (+0,005% fonte); 20% sobre Day trade (+ 1% fonte) IOF (30 dias): alíquota zero | IR: ganhos de capital ² , isentos; 10% para operações em mercados de liquidação futura fora de Bolsa. IOF (Câmbio): alíquota zero. |
| Swaps | IR: conforme o prazo desde a aquisição, 22,5% a 15% sobre resultado positivo auferido na liquidação do contrato. | Idem PF | IR: 10% sobre rendimentos, dentro ou fora de Bolsa. IOF (Câmbio): alíquota zero, para operações em Bolsa. |

Continuação

| APLICAÇÕES | PESSOA FÍSICA RESIDENTE | PESSOA JURÍDICA RESIDENTE | NÃO-RESIDENTES* |
|--|---|--|--|
| Fundos de Renda Fixa ⁷ | IR: 22,5% a 15%, conforme o prazo desde a aquisição ¹ , sobre diferença positiva entre o valor da quota no resgate e na data da aplicação + 15% de antecipação, retidos semestralmente (“come-quotas” maio e novembro). IOF (30 dias): 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da operação. | Idem PF | IR: 15% sobre rendimentos; alíquota zero no caso de Fundos (exclusivos de não-residentes) com 98% de Títulos Públicos Federais ou 98% de Títulos Privados Incentivados ⁵ IOF (Câmbio): alíquota zero. |
| Fundos de Curto Prazo ⁸ | IR: 22,5% (até 720 dias) e 20% (acima de 720 dias), sobre diferença positiva entre o valor da quota no resgate e na data da aplicação + 20% de antecipação, retidos semestralmente (“come-quotas” maio e novembro). IOF (30 dias): 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da operação. | Idem PF | IR: 15% sobre rendimentos IOF (Câmbio): alíquota zero. |
| Fundos de Ações ⁹ | IR: 15% sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição da quota IOF: Alíquota zero. | Idem PF | IR: 10% sobre rendimentos IOF (Câmbio): alíquota zero. |
| Fundos com 85% em Debêntures de SPE Incentivadas ¹⁰ | IR (exclusivo de fonte): alíquota zero IOF (30 dias): 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da operação. | IR (exclusivo de fonte, inclusive IF ¹¹): 15% sobre rendimentos. | IR: alíquota zero IOF (Câmbio): alíquota zero. |
| FIP, FIC-FIP e FIEE (incl. FIP-IE e FIP-PD&I) | IR: alíquota zero sobre ganhos na alienação de quotas e resgate/ amortização isentos, no caso de FIP-IE e FIP-PD&I ¹² ; 15%, sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e de aquisição das quotas; e sobre os ganhos auferidos na alienação/ amortização das quotas ¹³ ; nos demais casos. IOF: alíquota zero. | IR: 15% sobre resgates e sobre ganhos na alienação/amortização das quotas. | IR: alíquota zero ¹⁴ sobre rendimentos ³ de FIP, FIC. IOF (Câmbio): alíquota zero. |
| FII ¹⁵ | IR: de fonte, nas aplicações da carteira, sobre rendimentos e ganhos, exceto LH, CRI, LCI e quota de FII; Rendimentos distribuídos aos quotistas, isentos. | IR: Idem PF; 20% sobre rendimentos/ganhos de capital distribuídos. | IR: 15% sobre rendimentos IOF (Câmbio): alíquota zero. |

Fonte: ANBIMA.

Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Nota:

1. Alíquotas, conforme o prazo, contado desde a aplicação: 22,5% (até 180 dias); 20% (de 181 a 360 dias); 17,5% (de 361 a 720 dias) ou 15% (acima de 720 dias).
2. A parcela dos rendimentos correspondente ao período (quando existir) entre a data do pagamento do rendimento periódico anterior e a data de aquisição do título (se posterior) pode ser deduzida da base de cálculo do IR sobre o rendimento periódico, observado que, nesse caso, essa parcela deverá ser deduzida do custo de aquisição para fins de apuração do imposto incidente na alienação/resgate do título (art. 5º da Lei nº 12.431/11).
3. Para fins da tributação de não residentes, rendimentos consideram quaisquer valores que constituam remuneração de capital aplicado, inclusive aquela produzida por títulos de renda variável, tais como juros, prêmios, comissões, ágio, deságio e participações nos lucros, bem como os resultados positivos auferidos em aplicações nos fundos e clubes de investimento em ações; e ganhos de capital, consideram os resultados positivos auferidos nas operações realizadas em Bolsas de Valores, de Mercadorias, de Futuros e assealhadas, com exceção das operações conjugadas que produzam rentabilidade predeterminada, e nas operações com ouro, ativo financeiro, fora de Bolsa.
4. Debêntures de SPE Incentivadas (art. 2º da Lei nº 12.431; Res. CMN nº 3.947/11; Decr. nº 7.603, de 9/11/11): Debêntures emitidas (entre Jan/11 e Dez/15) por SPE constituída para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura (IE) ou na produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I). Os setores e condições gerais para projetos prioritários foram definidos no Decreto nº 7.603, observado que Portarias Ministeriais disporão requisitos mínimos específicos dos projetos e que, adicionalmente, cada projeto deve ser aprovado por Portaria de Aprovação do Ministério setorial responsável, cujo número e data devem ser destacados pela SPE no prospecto e Anúncio do Início de Distribuição, quando da emissão pública da debênture.
5. Títulos Privados Incentivados (art. 1º da Lei nº 12.431; Res. CMN nº 3.947/11): Títulos emitidos por PJ de direito privado não-financeiro (exclui emissões de bancos, cooperativas de crédito, caixa econômica, distribuidoras, corretoras (inclusive de câmbio), SCFI, SCI e SAM) adquiridos por não residente a partir de 1/1/2011, com prazo médio ponderado superior a 4 anos (vide Res. nº 3.947/11); remunerado por taxas de juros prefixada, vinculada a índice de Preços ou à TR; vedada a recompra nos 2 primeiros anos /liquidação antecipada pelo emissor e compromisso de revenda pelo comprador; com intervalos mínimos de pagamento de rendimentos periódicos (se existentes) de 180 dias; regulamentado pela CVM ou CMN, objeto de oferta pública, procedimento simplificado demonstrando o objetivo de alocar recursos em projetos de investimento (vide Res. nº 3.947/11) e negociação em mercado regulamentado.
6. Inclui ações no mercado à vista, operações a termo, no mercado futuro e de opções. Exclui operações com derivativos que resultem em rendimentos predeterminados.
7. Fundos de Longo Prazo, carteira de títulos com prazo médio superior a 365 dias. Condições de enquadramento/desenquadramento dispostas na Lei nº 11.053, artigo 6º e IN nº 1.022, arts. 3º a 7º.
8. Fundos de Curto Prazo, ou seja, carteira de títulos com prazo médio igual ou inferior a 365 dias. Lei nº 11.053, art. 6º; IN nº 1.022, arts. 3º e 4º.
9. Fundos com carteira de, no mínimo, 67% em ações no mercado à vista de bolsa de valores ou entidade assemelhada, inclusive os recibos de subscrição de ações, os certificados de depósito de ações, os BDR, as quotas dos fundos de ações e as quotas dos fundos de índices de ações negociadas em mercado organizado, bem como os ADR e GDR, no exterior – MP nº 2.189, art. 2º; Lei nº 11.033, arts. 1º e 7º; IN nº 1.022, arts. 7, 18 e 21.
10. Art. 3º da Lei nº 12.431/11. A aplicação de, no mínimo, 85% do valor do PL em Debêntures de SPE Incentivadas, em qualquer momento de sua vigência, deverá ficar disposta no regulamento do Fundo. Inclui FIC que detenham, no mínimo, 95% de seus recursos alocados em cotas desses Fundos.
11. IR exclusivamente de fonte. Esse regime de tributação aplica-se inclusive às operações de titularidade de instituições financeiras, inclusive sociedade de seguro, previdência e capitalização, CTVM, DTVM, ou SAM. Os rendimentos tributados exclusivamente na fonte poderão ser excluídos na apuração do lucro real. As perdas apuradas nas operações com cotas dos fundos, quando realizadas por PJ tributada com base no lucro real, não serão dedutíveis na apuração do lucro real.
12. Os ganhos auferidos na alienação de cotas de FIP-IE e FIP-PD&I serão tributados à alíquota zero, quando auferidos por PF, dentro ou fora de Bolsa; e os rendimentos distribuídos à PF, no resgate ou amortização de quotas ficam isentos do IR. Os FIP-IE e FIP-PD&I devem manter no mínimo 90% do PL aplicado em ações, bônus de subscrição, debêntures, conversíveis ou não, ou outros títulos de emissão de sociedades anônimas autorizados pela CVM que desenvolvam, respectivamente, novos projetos de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação no território nacional; e devem ter um mínimo de 5 quotistas, sendo que cada quotista não poderá deter mais de 40% das cotas emitidas pelo FIP-IE ou pelo FIP-PD&I ou auferir rendimento superior ao correspondente a 40% do total dos rendimentos do Fundo, observadas condições adicionais para os respectivos projetos e emissores – Lei nº 11.478, arts. 2º ao 4º (alterada pela Lei nº 12.431/11, art. 4º) e ICVM nº 460/07 (alterada pela ICVM 501/11).
13. Os ganhos tributados à alíquota de 15% serão considerados como ganho líquido, quando auferido por PF em Bolsa ou PJ dentro ou fora de Bolsa, e como ganho de capital, quando auferido por PF fora de Bolsa. No caso de amortização, o IR incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição. Os FIP e FIEE deverão ter, no mínimo, 67% em ações de SA, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição e cumprir os limites de diversificação e regras de investimento constantes da legislação da CVM – Lei nº 11.312/06, art. 2º, e ICVM 391/03 e 406/04.
14. Esse benefício não se aplica ao titular de quota de FIP, FIC-FIP e FIEE que detenha (isoladamente ou em conjunto com pessoas a ele ligadas) 40% ou mais da totalidade das quotas, ou cujas quotas lhe derem direito a rendimento superior a 40% do total de rendimentos auferido pelo Fundo; ou aos Fundos que detiverem em sua carteira mais de 5% do PL em títulos de dívida (exceto debêntures conversíveis em ações e títulos públicos federais) – Lei nº 11.312/06, art. 3º.
15. FII Incentivados = Fundos de Investimento Imobiliários cujas quotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em mercado organizado e que possua, no mínimo, 50 quotistas. O benefício não será concedido ao quotista pessoa física cujas quotas representem 10% ou mais da totalidade das quotas do FII ou cujas quotas lhe derem direito a rendimento superior a 10% do total de rendimentos do fundo.

EXPEDIENTE

Secretário de Acompanhamento Econômico

Paulo Guilherme Farah Corrêa

Subsecretaria de Regulação e Infraestrutura

Pablo Fonseca Pereira dos Santos

Assessoria da Secretaria

Francisco Mendes de Alencar Filho

Marco Antonio de Gouvêa

Tadeu Luis Spohr



Ministério da Fazenda

Obrigado!

Agosto 2015

Seae

Secretaria de Acompanhamento Econômico

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA